

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**

**Otávio Macacari**

**Punir e remir: as dinâmicas que permeiam o  
direito à remição da pena através da leitura no  
sistema prisional brasileiro**

**São Carlos**

**2023**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**

**Otávio Macacari**

**Punir e remir: as dinâmicas que permeiam o direito à remição da pena através  
da leitura no sistema prisional brasileiro**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Sociologia da Universidade Federal de São Carlos, como requisito parcial para obtenção do título de mestrado em Sociologia

Orientadora: Profa. Dra. Jacqueline Sinhoretto

**São Carlos**

**2023**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

Centro de Educação e Ciências Humanas  
Programa de Pós-Graduação em Sociologia

---

**Folha de Aprovação**

---

Defesa de Dissertação de Mestrado do candidato Otávio Macacari, realizada em 17/11/2023.

**Comissão Julgadora:**

Profa. Dra. Jacqueline Sinhoretto (UFSCar)

Prof. Dr. Felipe Athayde Lins de Melo (UFSCar)

Profa. Dra. Christiane Russomano Freire (UCPel)

O Relatório de Defesa assinado pelos membros da Comissão Julgadora encontra-se arquivado junto ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia.

Dedico este trabalho a todas as pessoas que assim como eu acreditam na educação enquanto processo central para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e menos desigual.

## **AGRADECIMENTOS**

Seria impossível começar a seção de agradecimentos desse trabalho sem citar o nome de minha orientadora, Jacqueline Sinhoretto. Jacque, obrigado pela parceria, dedicação, paciência, apoio e ensinamentos compartilhados. Ao final, além de uma orientação brilhante, levo comigo uma grande amizade. Sem você essa dissertação não existiria, muito obrigado!

Obrigado à minha família que desempenhou papel central nesse trabalho. Todo final de semana que viajei para encontrar vocês serviu de força para continuar fazendo o mestrado. Obrigado, Pai, por ser meu maior exemplo de dedicação. Mãe, obrigado pelos cuidados na caminhada. Ju, minha irmã, obrigado por apoiar minhas decisões. Aproveito também para agradecer aos meus tios, tias, avôs e avós.

Aos meus amigos e amigas, de Jaú e de São Carlos, obrigado pela parceria. A vida não teria sentido nenhum sem vocês por perto. Um obrigado especial às pessoas que dividiram lar comigo durante os anos do mestrado. Além desses, sou muito grato por aqueles que conheci e me aproximei durante esses anos.

Ao GEVAC (Grupo de Estudos em Violência e Administração de Conflitos/UFSCar) meu muitíssimo obrigado. Uma honra fazer parte da história de um grupo lindo como esse. Obrigado por me mostrarem que mesmo diante de lógicas individuais e competitivas é possível construir novos caminhos.

Injusto não agradecer também a todos os professores e professoras que de alguma forma influenciaram nas minhas escolhas até aqui. Entram aqui aqueles que compartilharam seus conhecimentos durante meu Ensino Médio, na graduação em Ciências Sociais na Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e também nas disciplinas do Programa de Pós Graduação em Sociologia da mesma Universidade. Obrigado àqueles e àquelas que compuseram minhas bancas de Qualificação e Defesa da dissertação, suas contribuições são de suma importância para meu trabalho. Obrigado também aos trabalhadores e trabalhadoras da UFSCar, todos vocês são centrais para cada indivíduo que passa por essa Universidade.

Obrigado à CAPES (Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) que através do PROEX (Programa de Excelência Acadêmica) financiou meu trabalho de mestrado.

Obrigado a UFSCar por me mostrar que ensino público e de qualidade é possível. Durante todos esses anos vivi experiências incríveis e conheci pessoas com bagagens culturais distintas, esses processos foram enriquecedores para minha formação enquanto Cientista Social e sujeito.

Por fim, mas não menos importante, obrigado às pessoas que entrevistei durante a realização de minha dissertação. Os conhecimentos compartilhados por vocês foram centrais para o desenvolvimento de meu trabalho e é gratificante aproximar suas vivências de produções acadêmicas.

## RESUMO

O presente trabalho busca entender as dinâmicas que permeiam o direito à remição da pena através da leitura no sistema prisional brasileiro. Por meio deste, os detentos brasileiros podem diminuir os dias de pena ao elaborarem resenhas sobre obras literárias lidas no período de reclusão. Em diálogo com a bibliografia internacional sobre punição e também com autores que abordam o contexto latino-americano, o objetivo foi mapear os processos que permeiam o direito à remição de pena através da leitura no Brasil. Para isso, além de discussão com a bibliografia sobre o tema, foi feito um levantamento do histórico do direito em questão até os dias atuais e também entrevistas com pessoas que, de alguma forma, estabeleceram relação com o mesmo. Através de dados bibliográficos, quantitativos e entrevistas com indivíduos relacionados às práticas de remição, foi possível notar que o direito em questão apresenta considerável avanço normativo, principalmente nas últimas décadas, mas pouco desenvolvimento prático. Além disso, observou-se que a prática da leitura atinge principalmente indivíduos com nível escolar avançado, limitando-se a uma parcela pequena da população prisional.

**Palavras-chaves:** Remição; Leitura; Punição; Sistema Prisional

## **ABSTRACT**

The present work seeks to understand the dynamics surrounding the right to sentence remission through reading in the Brazilian prison system. Through this process, Brazilian inmates can reduce their days of sentence by writing reviews of literary works read during their period of incarceration. In dialogue with international literature on punishment and also with authors addressing the Latin American context, the objective was to map the processes that surround the right to sentence remission through reading. To achieve this, in addition to discussing the literature on the subject, a survey of the history of the right in question was conducted up to the present day, along with interviews with individuals who, in some way, have a connection to it. Through bibliographic data, quantitative analysis, and interviews with individuals involved in remission practices, it was possible to observe that the right in question has shown good theoretical development, especially in recent decades, but limited practical development. Furthermore, it was noted that the practice of reading primarily reaches individuals with advanced educational levels, restricting itself to a small portion of the prison population.

**Key words:** Remission; Reading; Punishment; Prison System



## **LISTA DE ILUSTRAÇÕES**

Tabela 1 – Tecnologias de punição e a economia política do corpo

Tabela 2 – Crescimento da População Privada de Liberdade

Tabela 3 – Quantidade de pessoas presas por cor de pele/ raça/ etnia

Tabela 4 – Porcentagem de pessoas presas por faixa etária

Tabela 5 – Porcentagem de pessoas presas por grau de escolaridade

Tabela 6 – Relação bibliotecas e quantidade de livros

Tabela 7 – Relação bibliotecas e capacidade

Tabela 8 – Indivíduos matriculados em programas de remição pela leitura

Tabela 9 – Perfil dos meus meus interlocutores

## **LISTA DE SIGLAS**

Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN)

Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP)

Índice de Desenvolvimento da Educação Brasileira (Ideb)

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)

Lei de Execução Penal (LEP)

Ministério da Justiça (MJ)

Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)

Secretária Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN)

Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp)

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

# Sumário

<b>Introdução</b> .....	11
<b>Capítulo 1 – Crime e punição: as principais contribuições bibliográficas</b> .....	20
<b>Capítulo 2 – Sistema Prisional Brasileiro: encarceramento, perfil dos reclusos e educação atrás das grades</b> .....	33
<b>Capítulo 3 – Ler como um direito: histórico legal da leitura dentro do sistema prisional</b> .....	46
<b>Capítulo 4 – O que dizem os atores?</b> .....	56
<b>Considerações finais</b> .....	74
<b>Referências bibliográficas:</b> .....	79
<b>Anexos</b> .....	84
<b>Roteiro de entrevista com egressos prisionais</b> .....	84
<b>Roteiro de entrevista com profissionais da área</b> .....	85

*Não podendo tudo, a prática educativa pode alguma coisa*

Paulo Freire

## Introdução

O objetivo de minha pesquisa foi mapear as condições institucionais que permeiam o direito da remição de pena através da leitura dentro do sistema prisional. É um trajeto que passa pelo contexto histórico deste direito, buscando compreender seu reconhecimento legal, sua implementação prática e a perspectiva dos sujeitos que se relacionam a atividades de leitura no sistema prisional.

Nesta introdução, apresentarei de forma sucinta o que será trabalhado em toda minha dissertação. De forma breve, apresento a bibliografia internacional e nacional sobre controle do crime<sup>1</sup>, relacionando esta ao panorama da criminalidade no mundo e em especial no Brasil. Posteriormente, trago parte do histórico do direito à remição da pena através da leitura no país, mostrando como o percurso metodológico anterior se relaciona às entrevistas que realizei com atores relacionados às políticas prisionais.

O parágrafo anterior é um ensejo do que será apresentado nesse capítulo e profundamente trabalhado nos capítulos posteriores.

\*

Os dados disponíveis no site do Sistema Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), antigo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) mostram que a população privada de liberdade aumentou do início dos anos 2000 até 2019. Para ter uma ideia deste aumento, a população privada de liberdade no Brasil era de 232.755 indivíduos no início dos anos 2000, 21 anos depois esse número saltou para 679.687, um aumento de 192%.

Autores da Sociologia da Punição como Garland (1999), Wacquant (2008), Simon (2007) apontam que, no contexto pós Segunda Guerra Mundial, no norte global, a maioria dos problemas sociais eram tratados como responsabilidade da sociedade e dos governos, e os indivíduos marginalizados eram vistos como passíveis de reinserção social. Nesta lógica, a prisão foi retirada do centro da penalidade, dando espaço a novas formas de lidar com a pena. Suspensão condicional da pena,

---

<sup>1</sup> O termo controle do crime será utilizado em diversos momentos dessa dissertação. O mesmo se refere a criminalidade em seus distintos campos: práticos, simbólicos, legais e informais. Também trata das distintas formas de lidar com o crime: normativas, leis, penas, criminalização, policiamento e encarceramento.

liberdade condicional e justiça juvenil são exemplos disso, nestas o infrator é visto como parte constituinte do social e a correção dos atos infracionais passa a ser vista como possível na convivência social e não apenas através do isolamento (SIMON, 2013).

No Brasil, em especial, a ideia do Estado de bem-estar social foi tardia e muito atrelada a direitos que só podiam ser reivindicados por aqueles que trabalhavam com carteira assinada (TELLES, 2007). Tal especificidade, atrelada a características próprias de países que passaram pelo processo de colonização, trouxe ao panorama prisional brasileiro nuances distintas daquelas vivenciadas por países de norte global. (SINHORETO, 2006; AZEVEDO & CIFALI (2015).

Apesar das distinções, com o declínio do *Welfare State*<sup>2</sup>, ocorrido acentuadamente a partir dos anos de 1980, o ideal da reintegração<sup>3</sup> passou a ser descredibilizado e uma nova forma de lidar com o crime surgiu na maior parte dos países industrializados. Penas maiores e mais incisivas passaram a ser reivindicadas, os índices de encarceramento cresceram drasticamente e modelos de controle social e do crime passaram a vigorar.

a reorientação de recursos fiscais e administrativos para o sistema de justiça criminal, tanto em nível federal como estadual, resultou na transformação do “estado de bem-estar” para o “estado penal” (SIMON & SILVESTRE, 2017, p.2).

A representação máxima desse panorama é a prisão, local de demarcação e exclusão social. Nesta lógica, os reclusos são tidos como o ápice da sujeição criminal (MISSE, 2010) e passam a ser essencializados em torno da categoria “criminoso”. No Brasil, em especial, tal essencialização é fortemente marcada por questões raciais, de classe e escolaridade (SINHORETTO, 2015).

Em conjunto com as altas taxas de aprisionamento, é possível notar uma politização do crime, tendo como reflexo a importância da segurança pública tanto para governos conservadores quanto para governos progressistas (GARLAND, 2008).

---

<sup>2</sup> Termo análogo a Estado de bem-estar social.

<sup>3</sup> Durante toda dissertação, o termo “reintegração” será utilizado no local de “ressocialização”. Essa escolha advém do fato do segundo termo remeter aos indivíduos reclusos enquanto sujeitos que perderam sua capacidade social, vistos como monstros/anormais. Já o primeiro termo, remete a ideia de correção da exclusão social, que se apresenta antes, durante e após a reclusão dos indivíduos. Para um debate mais a fundo ver: BARATTA, Alessandro. Ressocialização ou controle social: uma abordagem crítica da “reintegração social” do sentenciado (1990).

Com isso, a estrutura de prevenção passa a ser valorada, culminando em um sistema penal que relaciona as esferas políticas, sociais, econômicas a fim de exercer um maior controle social.

Apesar disso, é um campo no qual diversas transformações estão em curso, apresentando multiplicidades de agências, algumas convergentes e outras conflitivas com o que impera na cultura de controle do crime. Dentro do próprio sistema penitenciário, temos políticas que buscam subverter a lógica da exclusão social através de ideais que buscam reintegrar os privados de liberdade. Autores e autoras como Lourenço (2007), Silvestre (2011), Melo (2013), Azevedo & Cifali (2015), Sozzo (2017) e Pereira (2021) discutiram tais políticas, mostrando suas especificidades no contexto latino-americano, em especial no Brasil.

Temos no país, discursos que operam em lógicas diferentes, ora centrado no ideal republicano e buscando a garantia dos direitos humanos, ora se conectando com parte da opinião pública e promovendo o endurecimento penal (AZEVEDO & CIFALI, 2017). Na prática, tais concepções não se distinguem facilmente, propondo conexões, tensões, contraposições e dinâmicas específicas do contexto brasileiro (SINHORETTO, 2014).

Entre as práticas de reintegração, podemos citar a leitura<sup>4</sup>. Através desta, o recluso aparece como pessoa reintegrável, passível de alcançar sua emancipação através do ato de ler. Pensar leitura dentro do sistema prisional significa refletir sobre uma prática humanista, perante um momento de acentuação dos simbolismos punitivistas, solidificados pela crise dos ideais de reintegração social. Este binômio apresenta um panorama contraditório e conflituoso. É contraditório, visto que insere no interior de um mecanismo de exclusão por excelência uma atividade que vai contra sua própria lógica de funcionamento. Conflituoso, pois no outro extremo de ambas as políticas, temos pessoas implementando tais práticas, sujeitos concedendo ou não o direito à remição, gestores e educadores influenciando ou não a possibilidade dela.

Compreender o direito à remição da pena através de leitura no Brasil apresenta diversos desafios, visto que a sua história é recente e os esforços em torno de sua implementação e compreensão são relativamente baixos. Tais características geram

---

<sup>4</sup> Trabalho, estudo letrado, realização de cursos, oficinas de teatro e esporte também aparecem entre estas práticas e são direitos garantidos pela Lei de Execução Penal.

certa dificuldade de acesso a dados, tanto quantitativos quanto qualitativos sobre esse direito. No INFOPEN (2021) é possível encontrar dados sobre as bibliotecas e sobre a quantidade de pessoas que participam de atividades educacionais. Apesar disso, os últimos não especificam quem são esses indivíduos, ocultando características como idade e escolaridade, que ajudariam consideravelmente na análise de tais práticas. Ademais, a maior parte dos estudos sobre atividades educacionais nas penitenciárias advém da Educação e, através dessa ótica, as noções pedagógicas são evidenciadas. Neste trabalho, busquei compreender tais práticas através de uma abordagem sociológica, enfocando as dinâmicas presentes. Com isso, esta pesquisa busca elucidar a presença de práticas de reintegração social, em especial à remição através da leitura, dentro do sistema prisional.

Para além da compreensão teórica, é um estudo que apresenta relevância social por dialogar diretamente com a Resolução nº 391 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), publicada em 10 de maio de 2021, que “estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade”. Tal diálogo possibilita a análise minuciosa dos desafios e caminhos a serem seguidos após a publicação de uma Resolução que paira sobre duas temáticas centrais para nossa sociedade. Esta figura entre aquelas com maiores taxas de encarceramento do mundo e apresenta um quadro crítico em relação à educação.

Nesse sentido, essa é uma pesquisa que traz à tona a multiplicidade de agências presentes na relação entre o punir e o educar. Em muitos momentos tal relação se dá através da congruência, em outros ela se pauta pela divergência. É justamente esse panorama que apresenta a questão sociológica deste trabalho que, ao falar sobre remição da pena, passa por temas como aprisionamento, educação, desigualdade social e racismo. Temas sensíveis à remição pela leitura dentro do sistema prisional, visto que de um lado é impossível falar sobre remir leitores sem falar sobre educação, direitos e cidadania e, do outro, é impossível falar sobre sistema prisional sem falar sobre desigualdades sociais, econômicas, culturais e raciais.

Ao discorrer sobre tal quadro, meu foco não é ressaltar a ascensão do estado penal no Brasil e em outras nações do mundo, apesar de ser impossível falar sobre sistema prisional sem citar seu alarmante crescimento nas últimas décadas. As altas



taxas de aprisionamento, a reivindicação da prisão enquanto mecanismo de punição por excelência e seu papel político serão temas constantes nessa pesquisa. Apesar disso, meu objetivo não é trazer à tona a soberania do punitivismo, algo que já nos foi apresentado, discutido por muitos autores (GARLAND, 2008; WACQUANT, 2008; SIMON, 2007). A questão central desta pesquisa é o conflito posto pelo direito à remição da pena através da leitura e sua inserção no cotidiano prisional, visto que paradigmas distintos sobre a elaboração e execução de políticas prisionais convivem.

A Lei de Execução Penal (LEP), de julho de 1984, é responsável pela primeira referência legal ao ato da leitura dentro do sistema prisional. Nesta, a leitura aparece ao afirmar que os estabelecimentos prisionais devem dotar-se de bibliotecas e livros, que aos detentos está liberada a posse de escritos com caráter religioso e que a leitura de cartas e correspondências também é permitida.

Da publicação da LEP, até a leitura surgir como possibilidade de suporte legal para diminuir os dias de pena, poucos, mas consideráveis avanços foram registrados. Em 2009, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária citou, pela primeira vez a educação como suporte legal para diminuir os dias de pena. O estudo como caminho para diminuir os dias de pena surgiu em 2011, com uma lei que alterou a LEP, permitindo a remição através do estudo e do trabalho.

O início da história da leitura como possibilidade para diminuir a quantia total de reclusão foi apenas em 2012, 28 anos após a publicação da LEP, através de uma Portaria Conjunta do antigo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) com o antigo Ministério da Justiça (MJ)<sup>5</sup>. Esta inseriu o projeto para diminuir a pena através da leitura nas penitenciárias e serviu de base para elaboração da primeira Lei regulamentando à remição, publicada no Paraná em 2012. Um ano depois, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou uma recomendação que reconhece as atividades complementares educacionais como caminho para diminuir o tempo de reclusão.

Mais recentemente, em maio de 2021, o CNJ publicou a Resolução nº 391 que reforça a responsabilidade e as maneiras de colocar a remição da pena através de práticas sociais educativas em prática. Esta se baseia no histórico citado,

---

<sup>5</sup> Atualmente, Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) DEPEN TB MUDOU DE NOME

manifestando as normativas para o seu funcionamento e trazendo à tona o Poder Judiciário na condição de órgão fiscalizador.

Para Torres (2017), no Brasil, “A remição resulta do desencadeamento de um espaço de luta pela garantia de direitos de presos comuns, dentre eles, o reconhecimento do direito à educação destes “custodiados”.” (TORRES, 2017, p. 245). Apesar dos avanços legais, esse é um tema “sempre controverso” (CAMPOS & IRELAND, 2021, p. 3).

O breve percurso apresentado traz centralidade ao objeto em questão neste estudo: o direito à remição da pena através da leitura. Através da análise da implementação de tal prática e da perspectiva dos indivíduos em torno dela, busco compreender os processos que permeiam a efetivação deste direito e sua implementação no cotidiano prisional.

Visto que a remição através da leitura é uma prática educacional, este trabalho se relaciona diretamente com a educação (aprendizado) e a Educação (ciência). O perfil dos detentos é marcado pela baixa escolaridade, tendo como consequência a sua baixa autonomia perante a leitura e, conseqüentemente, a remição aparece muito atrelada às oficinas desenvolvidas dentro do sistema prisional.

Na medida em que este trabalho se situa na Sociologia da Punição, a pretensão é abordar remição e leitura enquanto práticas passíveis de uma análise sociológica e inseridas em um contexto social maior, marcado pela prevalência dos ideais punitivistas e o auge do encarceramento. Busco informações sobre o acesso aos livros, as características dos acervos, o modelo das oficinas de leitura, o perfil dos leitores e as percepções dos indivíduos que se relacionam com tais práticas. Nesse sentido, tenho como objetivo maior mapear os processos que permeiam o direito à remição da pena através da leitura.

A maior parte dos estudos sobre remição da pena são desenvolvidos no campo da Educação, dando centralidade a processos de ensino, aprendizagem e seus resultados. Poucos estudos abordam essa questão sociologicamente, assim, , meu objetivo foi trazer à tona nuances sobre o direito em questão que não são evidenciadas.

Visando atingir tal objetivo, me aproveito de uma abordagem multimétodos que combina distintas formas de analisar o direito à remição da pena através da leitura. Em um primeiro momento, coletei dados quantitativos e normativas legais para cercar meu objeto e posteriormente levanto dados qualitativos sobre este.

Para isso, apresento uma revisão bibliográfica sobre sistema prisional, controle do crime, punitivismo, remição pela leitura e educação. Nesse sentido, me apoio em autores internacionais como Foucault (1987), Garland (2008), Wacquant (2008) e Simon (2009). E também em produções sobre o panorama do encarceramento brasileiro, como as feitas por Melo (2013), Sinhoretto (2015) Azevedo & Cifali (2015), Torres (2017) e Pereira (2021). Tal revisão é o assunto do capítulo 1 de minha dissertação.

Para introduzir o panorama do sistema penitenciário brasileiro, parto de dados de larga escala, relacionando-os com nosso panorama social, político e econômico. Esses dados constituirão o capítulo 2 de minha obra, que trata do panorama do encarceramento no Brasil. Número de indivíduos encarcerados, perfil desses indivíduos, idade, raça/cor e escolaridade são aspectos centrais para compreensão do contexto em questão. Os dados sobre nível escolar, oferta educacional, bibliotecas, acervo literário, quantidade de reclusos que participam de atividades escolares são de suma importância para tratar meu objeto especificamente.

Tais dados são encontrados no site do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no espaço sobre a Secretária Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), essas informações são concedidas pelo Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN). O site apresenta dados através de painéis estatísticos divididos por categorias e organizados dentro da plataforma da Microsoft denominada PowerBI.<sup>6</sup> Além disso, através de uma planilha disponível para baixar no site do SENAPPEN, é possível acessar os dados completos, detalhados e divididos em diversas categorias, a última planilha publicada até o presente momento é referente ao período de Janeiro a Junho de 2022, tido como o 12º ciclo de coleta. Para esta pesquisa, foi utilizado como referência justamente o 12º ciclo, isso se dá pois apesar dos dados dos painéis estatísticos serem mais recentes, no período de escrita dessa dissertação a última planilha completa publicada era a do primeiro semestre de

---

<sup>6</sup> PowerBI é uma plataforma que facilita a visualização de dados quantitativos.

2022. Nas fontes em questão, os números sobre indivíduos que participam de atividades educacionais são escassos e não apresentam detalhes para uma compreensão completa. Devido a isso, recorro a relatórios publicados por grupos como o Educação nas Prisões<sup>7</sup> que apesar de escassos, fazem publicações mais detalhadas sobre o panorama educacional no sistema penitenciário brasileiro.

Visando complementar tal objetivo, me pauto em um panorama histórico legal para captar a forma que a educação, a remição e a leitura apareceram em normativas legais desde o surgimento da Lei de Execução Penal em 1984. É uma atividade que, em conjunto com o levantamento dos dados quantitativos, elucida o panorama do direito à remição pela leitura no Brasil aos indivíduos interessado nesta pesquisa, e por outro lado me fornece dados centrais para atingir meus objetivos. Esse levantamento histórico constitui o capítulo 3 de minha dissertação, através deste irei me direcionar ao direito à remição pela leitura.

Esta é uma pesquisa que versa sobre um direito legal, por isso o seu percurso histórico é central. Apesar disso, entender apenas a trajetória da remição pela leitura seria insuficiente para compreensão de sua implementação prática. Entra aqui outra parte metodológica de extrema importância: a realização de entrevistas semiestruturadas com indivíduos que participaram da elaboração de normativas, educadores do sistema prisional e egressos prisionais sobre o ato de ler dentro da prisão. Tais entrevistas foram/estão sendo realizadas através de plataformas online, em especial chamadas de vídeo do Google Meet e WhatsApp. Os roteiros foram divididos em dois modelos, um para aqueles que estiveram reclusos e o outro para educadores e indivíduos relacionados à elaboração das normativas em torno do direito. Os resultados obtidos irão alicerçar o capítulo 4 dessa obra, que tem como objetivo abordar a percepção dos sujeitos envolvidos com as práticas de remição pela leitura.

O capítulo 4 tem como base dois roteiros de entrevista elaborados por mim. O primeiro roteiro, voltado para os indivíduos que elaboraram as normativas de remição pela leitura, entram aqui gestores do sistema prisional e pessoas engajadas em ações

---

<sup>7</sup> O Grupo Educação nas Prisões existe desde 2006 e é composto pela Ação Educativa, Unifesp, Conectas Direitos Humanos, Instituto Terra, Trabalho e Cidadania (ITTC), Remição em Rede, Núcleo Especializado de Situação Carcerária da Defensoria Pública/SP e Grupo de Atuação Especial de Educação (GEDUC), do Ministério Público/SP.

que buscam implementar a remição pela leitura, é dividido em cinco blocos: vida pessoal, cargo, sistema prisional, reclusão e leitura e remição pela leitura. Quanto à vida pessoal, busco traçar o perfil do entrevistado, sexo, cor/raça idade, escolaridade, renda familiar. O bloco *cargo* busca coletar informações sobre a relação com o direito à leitura dentro do sistema prisional. As perguntas sobre sistema prisional giram em torno do cotidiano dos indivíduos e sua visão sobre as penitenciárias. O bloco *reclusão e leitura* trata do funcionamento das atividades literárias e o acesso à leitura. O bloco *remição pela leitura* busca captar a visão desses indivíduos sobre a implementação do direito em si.

O segundo roteiro de entrevistas foi utilizado com educadores do sistema prisional, que trabalhavam dentro do sistema penitenciário, seja nas oficinas de leitura ou em outras atividades educacionais; e egressos do sistema prisional que enquanto reclusos participavam de atividades literárias, sendo dividido em quatro blocos: vida pessoal, sistema prisional, reclusão e leitura e remição pela leitura. Estes blocos acompanham a organização do roteiro citado, apresentando divergências referenciais pelo fato das distintas posições apresentarem distintas representações. Neste, busco informações sobre o local onde ficou recluso, impacto da reclusão, o envolvimento com o ato da leitura antes, durante e depois do cumprimento da pena, o acesso à leitura dentro das unidades prisionais, entre outras questões sobre o envolvimento com os livros e a visão dos ex-detentos sobre o direito em questão.

Após realizar as entrevistas, o material coletado foi transcrito e analisado traçando paralelos e distinções entre as percepções dos atores em questão. Após esse exercício, busquei compreender como esses saberes se relacionam com a bibliografia sobre o controle do crime, ao panorama do encarceramento e ao histórico da remição pela leitura no Brasil.

\*

Na introdução, apresentei o trajeto que será percorrido durante minha dissertação. A esperança, ao fim, é que o leitor compreenda seu desenvolvimento, meu objeto, meus objetivos, minhas justificativas, minhas escolhas metodológicas e a disposição textual em que minha argumentação será apresentada.

## **Capítulo 1 – Crime e punição: as principais contribuições bibliográficas**

No primeiro capítulo de minha dissertação faço uma revisão bibliográfica sobre os principais autores e autoras que desenvolveram trabalhos sobre criminalidade e encarceramento. Apresento a bibliografia internacional sobre o tema (FOUCAULT, 1987; GARLAND, 1999; SIMON, 2007; WACQUANT, 2008) e também os estudos que analisaram tais assuntos no panorama brasileiro (SINHORETTO, 2006; SILVESTRE 2011; MELO, 2013; AZEVEDO & CIFALI, 2015; SOZZO, 2017; PEREIRA, 2021). Meu objetivo ao realizar uma revisão bibliográfica sobre os temas que perpassam meu objeto é orienta-lo através de trabalhos desenvolvidos anteriormente.

\*

Ao longo da história o punir passou por distintos momentos, indo de uma lógica demarcada pelo suplício para outra demarcada pela burocracia em torno do viver. Apesar da supremacia do gerir a vida, diversas lógicas coexistem no mundo moderno, sendo possível notar a presença de forças que constantemente se contrapõem, sobrepõem e se transpassam.

O autor que obteve maior sucesso ao discorrer sobre poder e violência foi Michel Foucault (1987). Para ele, no princípio, a punição era marcada pelo suplício, pela exposição da morte, o fazer morrer para que os outros vivam. Isso advinha do fato dos Estados absolutistas não terem capilaridade suficiente para exercer o controle social.

Com o desenvolvimento do capitalismo industrial, a disciplina em torno do corpo se torna a principal forma de controlar os indivíduos e a prisão surge como modelo de punição, visto seu potencial de vigia e controle. Temos a passagem do suplício para o poder disciplinar, marcado pelo “fazer viver” que controla os outros indivíduos através de aparatos disciplinares. Com a ascensão do estado de bem-estar social, surgem novas instituições penais, marcadas por alternativas em relação ao aprisionamento e a percepção dos infratores enquanto resultado de seu meio social. (FOUCAULT, 1987).

Tabela 1 – Tecnologias de punição e a economia política do corpo

Tecnologias de punição e a economia política do corpo						
Século	Economia política	Tecnologia de controle	Modelo de forma penal	Alvo da tecnologia penal	Natureza do sujeito penal	Estudiosos
XVIII-XIX	Capitalismo industrial emergente	Disciplina e treino do corpo através de trabalho minucioso	Prisão celular (pan-ótica)	"Alma"	Membro recalcitrante das "classes perigosas" que deve se tornar um trabalhador "dócil e útil"	Foucault ([2002]); Melossi e Pavarini ([2006])
XIX-XX	Capitalismo do bem-estar [ <i>Welfare capitalism</i> ]	Supervisão do corpo na comunidade através de vigilância, entrevistas, exames padronizados	Suspensão condicional da pena [ <i>Probation</i> ]	"Rede social"	Adulto defeituoso cuja integração social foi debilitada por seu status de imigrante ou por deficiências biológicas/psicológicas	Garland (1985); Platt (1977); Rothman (1980); Simon (1993)
XX-XXI	Neoliberalismo	Contenção através do confinamento ou do monitoramento constante da posição do corpo	Prisão de segurança supermáxima [ <i>Supermax prison</i> ]/ monitoramento eletrônico	"Classe perigosa"	"Predador" – infrator de alto risco, propenso tanto a reincidir ou a cometer crimes violentos	Bottoms (1983); Feeley e Simon (1992, 1994); Garland (2001a); Wacquant ([2007])

Fonte: Simon, 2013.

Por fim, no Neoliberalismo, o poder se transforma na governamentalidade perante si e os outros, o viver que controla o próprio viver e a vida dos outros. A última lógica, é marcada pelo "deixar morrer" sem tirar as vidas, um poder seletivo e que atua sobre parcelas específicas da sociedade que estão excluídas do acesso a direitos e bens. (FOUCAULT, 1987).

Não existem dúvidas sobre as importantes contribuições de Foucault para as teorias do poder, apesar disso sua obra foi alvo de críticas sociológicas pela ausência dos agentes em suas análises. Neste trabalho, tais críticas não serão exacerbadas, apesar disso é importante salientar a sua existência visto que ao pensar sobre remição da pena através da leitura o suporte dos agentes é essencial e contraria toda uma lógica do poder.

Na segunda metade do século XX e início do século XXI, diversos autores ganharam notoriedade ao falar sobre poder e punição. Entre eles podemos citar Garland (2008), Wacquant (2008), Simon (2007) e autores brasileiros que focaram na lógica punitivista presente na nossa sociedade. Apesar das nítidas distinções, os três autores citados partem do mesmo pressuposto, que é o declínio do estado de bem estar social perante a ascensão do neoliberalismo, que passou a imperar nas

sociedades modernas, sendo mínimo na economia e no social, mas muito presente em esferas da vida como a da segurança.

Wacquant (2008) se vale de um enfoque bourdieusiano para abordar a questão do poder, para ele "O Crime oferece as matérias-primas para um trabalho coletivo de seleção política e elaboração cultural de ilegalidades específicas" (WACQUANT, 2013, p. 269), sendo constituinte de um processo material e também simbólico.

Simon (2007) se apoia nas contribuições de Foucault (1987) mostrando como o crime aparece como artefato central para governanças, gerando três características centrais. Primeiro, o crime passou a ser estratégia e justificativa para diversas ações sociais. No mesmo sentido, a criminalidade serve de justificativa para ações que não têm relação com o ato criminoso em si e todas as instituições que aumentam a governança acabam por ter o crime como uma questão central. Por fim, este processo culminou na transformação do estado de bem-estar social para o estado penal, visto que os recursos, tanto administrativos como fiscais, passaram a ser realocados para uma lógica de controle do crime e não mais de gestão da pobreza. (SIMON e SILVESTRE, 2017).

Garland (2008) também parte do pensamento foucaultiano, mas aborda a questão através de uma visão culturalista, característica que faz com que o autor vá além do enfoque do poder foucaultiano e passe a conceber as articulações em torno dele. Para ele, há uma racionalização do controle, assim como proposto por Foucault (1987), a diferença está no fato daquele conceber o poder como algo emaranhado nas relações sociais, pressuposto que apresenta à análise diversas contradições presentes entre os atores e a lógica punitivista.

No livro *A cultura do controle* (2008), Garland mostra, através de um estudo sociológico, como o cenário do controle do crime se tornou uma característica comum no mundo, sendo propagado de maneira formal e informal. Dentro desse enfoque, o autor não deixa de lado o panorama histórico do controle visto as mudanças pelas quais passou com o tempo.

Para o autor, existem tendências estruturais típicas da pós-modernidade quando pensamos em poder e pena. A mais importante delas talvez seja o declínio



do ideal de reabilitação, temos penas cada vez mais severas perante um número pequeno de políticas de reintegração dos presos.

O direito à remição da pena através da leitura surge dentro dessa lógica, contrapondo-se a ela no contexto brasileiro. Como será apresentado a seguir, esta é uma política que surge de ações informais e se torna formal através de normativas. É este o ponto de partida da problematização desse direito em si.

Outra mudança estrutural, segundo Garland (2008), é o ressurgimento de penas duras e expressivas, solidificando o sentimento público perante a justiça. Antes, os discursos sobre segurança vinham de certas parcelas da sociedade, atualmente este é um problema social de destaque tanto na esfera pública quanto privada. Diretamente ligado a isso, a vítima passa agora a ter voz, a paz é cada vez mais individualizada, a noção de público não aparece como suficiente para carregar interesses individuais. Nesse sentido, os indivíduos são veiculados enquanto vítimas, exacerbando o sentimento no qual a segurança só pode vir a ser alcançada através de situações isoladas.

Como exemplo disso, podemos citar a presença constante da segurança enquanto um eixo temático de destaque das campanhas políticas e também políticas públicas. Outra característica importante, presente no contexto brasileiro, e relacionado ao exposto por Garland (2008), é a presença de leis como a lei Maria da Penha, carregando o nome e inspirada por pessoas que vivenciaram situações de violência.

Dentro dessa lógica, o risco que o público tem perante o crime passa a ser central para o Estado, isso significa que a força extrema possa ser usada como fim para a segurança dos indivíduos. Algo que é concebido por parte considerável da opinião pública e acaba respaldando a tendência ascendente de governos autoritários na história recente. Tal característica pôde ser notada na realidade britânica, norteamericana e brasileira, através da eleição de governos autoritários que construíram parte da agenda por meio de pautas que envolvem a segurança, seja ela da sociedade enquanto conjunto de indivíduos, e/ou da nação através do controle das fronteiras. Tal discurso, caminha junto com um novo populismo, que se solidifica em lideranças que trazem à tona problemas cotidianos que, muitas vezes, rivalizam com o conhecimento de especialistas.

Na relação entre neoliberalismo e neoconservadorismo há a grande contradição entre o “deixar viver” e o “deixar morrer”. De um lado uma retórica meritocrática, que exacerba as individualidades e o livre arbítrio, do outro o discurso do controle e vigília cada vez maior dos indivíduos.

O crescimento do “Estado penal” e seus elevados custos fiscais são antes uma contradição direta da premissa de que o Estado precisa encolher-se e se tornar menos coercitivamente presente na sociedade (SIMON, 2013, p. 241).

Em consonância com o aumento da presença do controle social enquanto um tema central na vida dos indivíduos, temos o crescimento da prisão. Esta aparece como principal forma de controle do crime na atualidade, como veremos nos próximos capítulos, no Brasil o crescimento do número de penitenciárias foi expressivo por décadas. Para Wacquant (2008), “as limitações orçamentárias e a moda política de “menos governo” convergiram para intensificar as tendências da reificação do Welfare (WACQUANT, 2008, p.15).

Se no auge das políticas de bem-estar social o crime era relacionado a problemas como desigualdade social, falta de acesso à educação e oportunidades, atualmente o pensamento criminológico foca na ausência do controle. É justamente nessa lógica que o estudo de Garland (2008) se coloca, as questões culturais em torno dessa forma de pensar que passou a ser central em muitas sociedades modernas.

Devido à sensação de ausência de controle, o evento criminoso em si passa a ser o ponto de partida para controlar os níveis de segurança. Esta é marcada pela presença de câmeras e policiamento ostensivo, buscando sempre a prevenção do crime, exercício que exige um alto custo monetário. Com o constante gasto/lucro despendido com segurança surgem empresas especializadas em garantir a seguridade dos indivíduos. Esse mercado multimilionário se solidifica nas empresas de monitoramento, grupos de segurança, condomínios fechados e ações que tem como foco final proteger a população, processo que Garland (2008) vem a chamar de comercialização do controle do crime.

Por vivermos cercados e hipervigiados em muitas situações cotidianas acabamos por sentir, vivenciar e propagar uma eterna ideia de crise. Muros cada vez maiores, habitações cada vez mais fechadas e uma cultura que se enraíza no cotidiano da população.

Apesar da existência de um panorama característico nas sociedades de controle do crime, temos nelas um campo de múltiplas agências. Momentos e características distintas coexistem, novos desdobramentos surgem, antigos ressurgem em uma lógica que apresenta diversas nuances.

Segundo Garland (2021),

Para sair de uma análise da cultura para uma compreensão da ação, temos que mostrar como a cultura se relaciona com a conduta, como símbolos, valores e ideias específicos passam a ser uma força motivacional ou base operacional para a ação. (GARLAND, 2021, p. 317).

É justamente através desse pressuposto que busco entender como a cultura de reintegração alicerça ações de leitura dentro do sistema prisional, possibilitando o surgimento de práticas como a remição da pena através da leitura. Entretanto, para isso ocorrer, existem ideias, conflitos e principalmente indivíduos movimentando tais questões

Entre cultura, entendida como um sistema de símbolos, e ação, entendida como uma incorporação da cultura na forma de condutas e práticas, há processos específicos de representação (Geertz) e incorporação (Bourdieu) que precisam ser identificados e compreendidos. (GARLAND, 2021, p. 317).

Nestes processos é possível notar a multiplicidade de agências presente entre os indivíduos, compreendendo que dentro da cultura do controle do crime coexistem ideias, poderes, ações e indivíduos que ora caminham em conjunto ora não. Para o autor, a tarefa da sociologia é descrever, mas também compreender. Não bastaria classificar as transformações que perpassam a justiça criminal, sendo necessário compreender como estas afetam o quadro mais amplo do campo punitivo, salientando que falar sobre cultura exige certos cuidados visto que se trata de um conceito polivalente.

A grande crítica é que tais modelos teóricos ao serem alocados na realidade acabam por não suprir certas lacunas e esbarram em situações nas quais a cultura não é apresentada como um fenômeno que caminha diretamente com a economia ou apresenta fronteiras bem delimitadas com outros fenômenos culturais.

Quando dizemos que uma instituição penal serve a interesses econômicos, ou reproduz arranjos econômicos, não colocamos em parênteses a cultura e falamos de outra coisa –invocamos um aspecto familiar e conveniente da cultura: o domínio econômico com suas formas e características distintas. (GARLAND, 2021, p.301)

Tal abstração pode ser frutífera no sentido do que Max Weber (2004) chamou de "tipo ideal", uma exacerbação da realidade que contribui para realçar certos conteúdos e facilitar a sua compreensão. Na prática, a cultura não se restringe ao mundo dos símbolos, se instalando na economia, sendo representativa na política. Tais estudos não são delimitados um pelo outro e sim constitutivos entre si. Na mesma direção, pensar uma cultura enquanto diferente da outra pode trazer boas abstrações, mas ao olharmos para as ações sociais é possível notar que as práticas culturais se sobrepõem mutuamente, principalmente nas sociedades modernas.

Para compreendermos tais relações, faz-se necessário mostrar como práticas cotidianas se relacionam a questões culturais e vice-versa. Quando pensamos no Estado Penal, o que notamos são pessoas e instituições que internalizam e externalizam questões simbólicas através de suas práticas. "As culturas se sobrepõem e se mesclam, assim como o fazem grupos sociais e étnicos, e as vidas individuais acontecem em relações complexas com múltiplos grupos e identidades mistas". (GARLAND, 2021, p. 307).

Se pautando na contribuição de Garland (2008), Simon e Silvestre (2017) afirmam que a guerra ao crime não trata principalmente de pobres e minorias, nem de reprimir criminosos ativos e que não tem como elemento central o exercício do poder estatal. Para eles, as políticas que tratam sobre controle do crime atingem diversas parcelas da sociedade, gerando o encarceramento em massa e influenciando políticas que vão para além do crime em si.

Nestas análises, o encarceramento em massa aparece como fenômeno central para compreensão da gestão da criminalidade, sendo um conceito que envolve três características centrais. Sua escala, visto a proporção do crescimento do número de detentos. Sua aplicação, visto que prender passa a ser central mesmo em situações nas quais outras penas poderiam ser adotadas. E por fim, a qualidade da prisão ser um depósito, tendo perdido seu papel ressocializador. (FEELEY e SIMON, 1992)

Nesse sentido, o encarceramento em massa aparece como uma das características do que é tido como a cultura do controle do crime. O medo constante, os altos gastos orçamentários, o policiamento extensivo, a lucratividade são outros

fatores que complementam o fenômeno do crime enquanto uma temática central para nossas sociedades.

Apesar disso, o nosso medo e nossa sensação de insegurança também crescem consideravelmente, mostrando como a cultura do controle transfere consequências para diversas parcelas da sociedade. Muitas das quais não podem ser solucionadas através de políticas de contenção do crime, mas que acabam por justificar e nos deixar mais vulneráveis a grupos que usam a guerra ao crime como pressuposto para impor novas formas de governar a sociedade. Tal forma de gestão acaba por constituir um padrão que "afeta o indivíduo, a família, a escola, o lugar de trabalho e o governo, desde seu nível mais alto àquele local." (SIMON e SILVESTRE, 2017, p.23), sendo denominada como governamentalidade criminal.

Sendo assim, a constante busca por maiores níveis de segurança não traz menores taxas de criminalidade. Muros maiores, condomínios fechados, carros blindados podem trazer maior sensação de segurança, mas as taxas de criminalidade não deixam de aumentar. Assim como o encarceramento em massa não contribui para diminuir o número de crimes presente em nossa sociedade ou nossa segurança.

No final do século XX, as questões relacionadas a violência e criminalidade assumiram papel central nos centros urbanos do Brasil e da América do Sul. Advindas dos rápidos processos de urbanização que escancararam as desigualdades sociais, tais questões trouxeram à tona uma constante crise de insegurança, escancarada em jornais e também em debates científicos sobre o tema.

Consequentemente, além do aumento da sensação de insegurança em si, tem ocorrido uma intensificação do processo de politização do crime. Isso implica que as discussões em torno da insegurança passaram a ocupar papel central na sociedade e ser um dos principais temas nas campanhas políticas. Apesar de não tratar do panorama brasileiro, Garland (2008) já havia alertado para esta característica da cultura do controle do crime.

Diante da crescente politização da criminalidade, o governo Federal teve como iniciativa a partir dos governos de Fernando Henrique Cardoso (1994-2002) a busca pela centralizar da coordenação das políticas de segurança pública. Em 1997 foi

criada a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), esta lançou em 2000 o I Plano Nacional de Segurança Pública e criou o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) (AZEVEDO & CIFALI, 2015).

Na década de 1980 o número de presídios paulistas mais que dobrou, indo de 14 unidades para 37, um crescimento de 164% (GODOI; ARAUJO e MALLART, 2019, p. 603). Entre 1992 e 2014, o Brasil foi o país que apresentou o maior crescimento da taxa de encarceramento, registrando um aumento de 350% (SOZZO, 2017b). Segundo a literatura apresentada anteriormente, esse panorama está relacionado à ascensão do neoliberalismo como um projeto político transnacional, que atingiu diversos continentes do mundo desde os anos 1970.

Este projeto político propõe eliminação da intervenção estatal na economia e a redução do assistencialismo social, deixando de lado os ideais do estado de bem-estar social (Welfare State) e propondo o que Wacquant (2008) vem a chamar de workfare. Com a redução do assistencialismo social, os trabalhos precários começam a ser direcionados para a classe trabalhadora que tem baixa qualificação (WACQUANT, 2013)

Dentro desse panorama, tivemos na América do Sul a ascensão de diversos processos de mudança política que culminaram na ascensão de governos de esquerda durante a primeira década dos anos 2000. Tais mudanças estão relacionadas à ascensão de alianças e programas políticos que se identificavam em oposição à disseminação do neoliberalismo na região. O fortalecimento dessas alianças e programas gerou diversas nuances que se mostraram contraditórias à lógica neoliberal, mas também à própria lógica progressista. No Brasil, ascensão das políticas de reintegração social durante os governos de Lula (2003-2010) e Dilma (2011-2016) foram acompanhadas pela ascensão sem precedentes dos níveis de encarceramento.

Com os governos de Michel Temer (2016-2018) e Jair Bolsonaro (2018-2022), os níveis de encarceramento continuaram ascendendo até o início da pandemia de COVID-19. Em 2020, ano em que o vírus se alastrou pelo Brasil, tivemos pela primeira vez, desde o início dos anos 2000, uma queda no número de indivíduos reclusos. Apesar dessa mudança histórica, o aprisionamento continua como tema central da

política brasileira e o panorama do encarceramento no país se mantém alarmante até os dias atuais.

Em 2021, ocorreu a aprovação da Resolução nº 391, que busca reconhecer e reafirmar o direito à remição da pena através de práticas sociais educativas. Isso nos alerta para o fato de que mesmo durante governos tidos como resistentes a políticas de reintegração social e afirmação de direitos humanos, temos disputas e tensionamentos que tanto podem fazer avançar direitos, como restringi-los.

Com isso, faz-se necessário atentar aos distintos atores presentes no campo da política. De forma análoga ao proposto no livro organizado por Sozzo (2017a), esta pesquisa analisa a remição da pena através da leitura a partir

dos resultados (sempre, em certo ponto, relativamente contingentes e contestáveis) das constantes lutas materiais e simbólicas entre os atores que possuem distintos tipos e quantidades de força no campo da política em tempos e lugares determinados (SOZZO, 2017a, p.20)

Esta análise se baseia na obra de Garland, que afirma que as medidas penais concentram distintos significados. Temos aquelas voltadas à gestão do risco, que giram em torno de uma lógica instrumental e aquelas voltadas à demanda social do castigo, girando em torno de uma lógica simbólica. Com isso, “a característica distintiva do período atual não é a punitividade exclusiva, mas a ambivalência.” (Garland, 1999, p.75)

Tal característica, faz com que seja possível notar no Brasil e em outros países dois discursos distintos que, para além das concepções instrumentais e simbólicas, se solidificam em ações sociais. De um lado, notamos o discurso de garantia de direitos humanos e, do outro, o discurso que promove o endurecimento das penas.

A preocupação política dos dias de hoje não é puramente punitiva (tal que pudesse ser satisfeita por medidas como castigo corporal) nem puramente orientada para a proteção pública (o que, antigamente, levava a medidas de detenção preventiva que minimizavam seu conteúdo punitivo). (GARLAND, 1999, p. 61).

Parte do exercício intelectual envolve distinguir e exacerbar os fatos sociais (DURKHEIM, 2014), método que facilita a análise da realidade. Durante esse processo, é comum que o sociólogo passe a conceber o mundo real em distintos

blocos, não se atentando aos próprios perigos do seu exercício teórico. Na prática, distintas lógicas e formas de conceber o mundo se entrelaçam.

No caso das políticas de segurança pública, há um dualismo constante que concentra em torno de indivíduos e instituições discursos e atitudes ambíguas. Durante os primeiros governos do Partido dos Trabalhadores (PT), foram estimuladas políticas sociais de cunho assistencialista, visando a diminuição das desigualdades através da inserção das classes sociais mais baixas em distintas esferas sociais. Em paralelo, a população carcerária brasileira cresceu durante os anos dos governos Lula e Dilma.

Tais características, nos apresentam uma ambiguidade que, na prática, foi solidificada através de políticas que coexistiram. O número de presídios e egressos cresceu consideravelmente, as penas se tornaram maiores e, por outro lado, surgiram políticas públicas que buscaram a reintegração social, como a da remição da pena através de práticas sociais educativas.

Para Sinhoretto (2014), quatro estratégias de controle do crime coexistem e constituem tensões entre paradigmas de controle do crime diferentes. O combate militarizado, centrado na figura da Polícia Militar (PM); a administração feita através da justiça clássica, representada pelas investigações e processos judiciais; as práticas alternativas de gestão da violência que buscam mediar conflitos através de outros caminhos; e por fim, práticas que buscam controlar o crime através da prevenção. Apesar da autora retratar o caso paulista especificamente, tais similaridades podem ser estendidas para outros Estados e para o Brasil como um todo.

Durante a análise do material histórico e as entrevistas, foi possível notar que as distintas formas de lidar com o crime coexistem e que, dentro de uma unidade penitenciária, é possível notar a presença de um educador que propõe práticas sociais educativas e um chefe de presídio que não acredita nas políticas de reintegração social. Isso nos alerta para as nuances presentes entre a teoria e a execução de uma política pública.

De acordo com a pesquisadora britânica Alison Liebling (2011), as interações entre os agentes penitenciários e as pessoas reclusas de liberdade desempenham



um papel fundamental no funcionamento do sistema prisional. A natureza dessas relações possui um impacto direto no ambiente prisional e é essencial para a sua compreensão.

Os profissionais que atuam na implementação de políticas públicas, frequentemente se deparam com situações nas quais existe certa liberdade perante o que se espera legalmente de suas ações. Isso revela a existência de uma lacuna entre a teoria e a prática, criando espaço para ações baseadas nas experiências daqueles que lidam diretamente com os problemas cotidianos. Esse poder de tomar decisões é o que Michael Lipsky (2019) chamou de discricionariedade. Isso nos alerta para o fato que tanto a lei quanto a ação dos agentes são centrais para o entendimento de uma política.

Eu argumento que as decisões de burocratas do nível da rua, as rotinas que estabelecem e os artifícios que eles inventam para tratar com as incertezas e as pressões do trabalho efetivamente *tornam-se* efetivamente as políticas públicas que eles realizam. Afirmo que a política pública não é melhor entendida como sendo produzida nas legislaturas ou em recintos luxuosos do alto escalão. Essas arenas decisórias são importantes, é claro, mas elas não mostram a imagem completa. É preciso adicionar à variedade de lugares onde as políticas são feitas os escritórios lotados e os encontros diários dos trabalhadores do nível de rua. Além disso, saliento que o conflito de políticas públicas não é apenas evidenciado pela disputa de grupos de interesse, como em geral consideramos. Ele também está presente nas lutas entre os trabalhadores individualmente e os cidadãos que contestam ou se submetem ao processamento do cliente. (LIPSKY, 2019, pp. 17 e 18).

É esse pressuposto teórico que justifica minha escolha pessoal de analisar as políticas de remição através da leitura relacionando dois polos. De um lado, o histórico do sistema penitenciário e das políticas de reintegração social no Brasil e, do outro, a concepção de pessoas que colocam em prática ou se beneficiam de políticas públicas de remição prisional.

Após a apresentação do panorama do encarceramento brasileiro e do histórico legal da remição da pena através da leitura, será apresentada a visão de atores sociais que estão relacionados a políticas públicas de remição. Através disso, será possível relacionar os distanciamentos e aproximações presentes entre a elaboração teórica e a execução de uma política pública.

\*

Neste capítulo foi trabalhada a bibliografia que orientou minha pesquisa. Os autores e autoras aqui apresentados analisaram o contexto de controle do crime no mundo e no Brasil. Além disso, apresentei trabalhos que tratam sobre educação dentro do sistema prisional e também sobre remição da pena através da leitura.

Busquei apresentar as proposições teóricas desses trabalhos e demonstrar como isso relaciona à minha produção. A expectativa é que o leitor recorde parte das principais produções científicas sobre criminalidade, sistema prisional e educação, se atentando às especificidades propostas pelo contexto brasileiro.

## **Capítulo 2 – Sistema Prisional Brasileiro: encarceramento, perfil dos reclusos e educação atrás das grades**

\*

Neste capítulo, será apresentado um breve panorama do sistema prisional brasileiro. Em um primeiro momento serão apresentados dados sobre o panorama histórico do sistema prisional brasileiro, destacando o crescimento do número de penitenciárias e também da população prisional no país. Após isso, tratarei sobre o perfil dos reclusos brasileiros, salientando características como idade, raça/cor e escolaridade.

Após tratar sobre escolaridade e demarcar o nível escolar do apenado com prisão no Brasil, passarei a apresentar dados que estão diretamente relacionados com a política de remição pela leitura. A presença de módulos de educação em penitenciárias, a porcentagem de unidades que têm bibliotecas e características específicas sobre as mesmas são informações que serão apresentadas.

Por fim, retornarei aos reclusos ressaltando a participação ou não em programas educacionais. Apresentarei o número de indivíduos que estudam, que estudam e trabalham e dados sobre a participação da população prisional em programas de remição pela leitura.

Com isso, será possível tecer relações entre os dados supracitados, refletindo sobre a relação destes com o direito de diminuir dias da pena através da leitura. É de suma importância para compreensão do fenômeno como um todo a descrição e análise do perfil do privado de liberdade brasileiro e das penitenciárias em que estão inseridos.

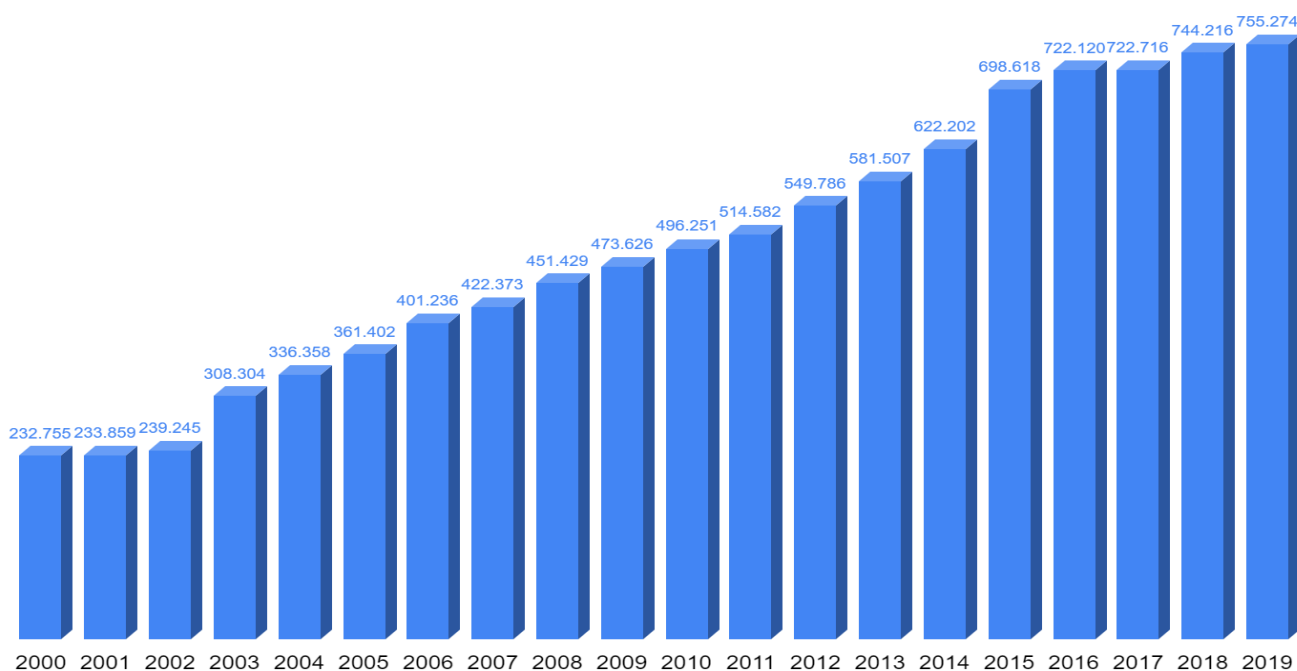
\*

No site do antigo DEPEN, atual SENAPPEN (Secretária Nacional de Políticas Penais), é possível encontrar o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (2022), neste são apresentadas informações sobre todo sistema penitenciário brasileiro. Essas vão desde dados básicos sobre o número de indivíduos encarcerados, faixa etária, gênero, raça/cor, escolaridade, até dados mais específicos sobre o tipo de crime cometido, a presença de salas de informática, oficinas, entre outros dados que apresentam o perfil dos privados de liberdades e as características das penitenciárias.

De acordo com dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (SENAPPEN, 2022), nosso país tem uma população carcerária de 837.443 habitantes, se situando entre os países com maior quantidade de detentos do mundo. Dos 837.443 indivíduos, 6.729 são da Polícia ou Segurança Pública, resultando em 830.714 reclusos de liberdade custodiados no sistema penitenciário, número que servirá da referência para os dados apresentados posteriormente.

No Brasil, população privada de liberdade aumentou linearmente até 2019. Para se ter uma ideia deste aumento, no início dos anos 2000, 232.755 indivíduos se encontravam reclusos no país, 19 anos depois, esse número saltou para 755.274 representando um aumento de 224,4%. (SENAPPEN, 2023). Para efeito de comparação, em 2000 o Brasil tinha 169.779.170 habitantes (IBGE, 2000), em 2019 esse número saltou para 210.147.125 (IBGE, 2019), um crescimento de 23,79%.

Tabela 2 – Crescimento População Privada de Liberdade



Fonte: SENAPPEN, 2023. (adaptada pelo autor)

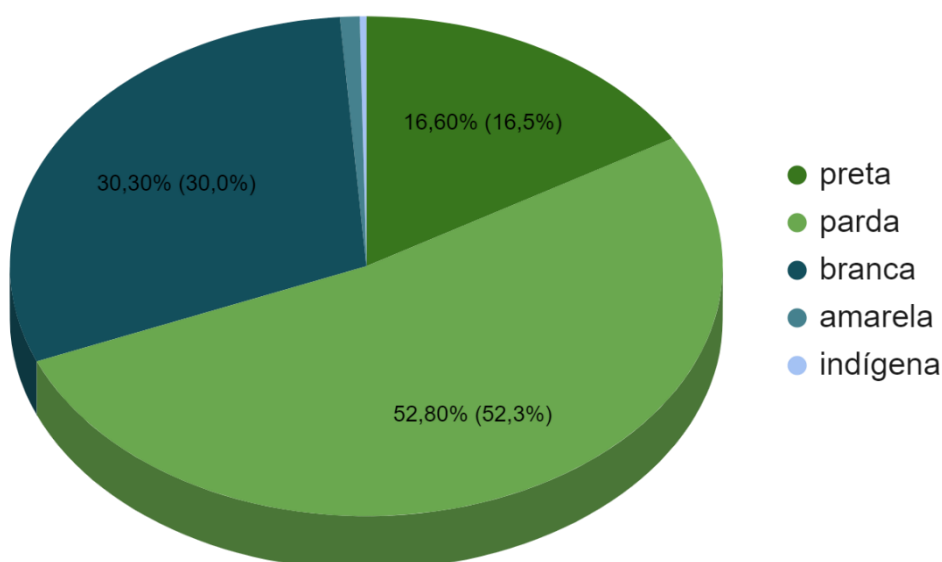
O gráfico acima ilustra a dimensão do crescimento da população prisional no Brasil durante as duas primeiras décadas do século XX. As barras representam a população total dentro do sistema prisional e a linha representa a taxa de crescimento da população prisional em relação ao ano anterior. Apesar de certa variação percentual, fica nítido que no intervalo em questão sempre houve crescimento do número de indivíduos em privação de liberdade

De 2019 para 2020 e de 2021 para 2022, houve uma queda do número de indivíduos reclusos no país. Tais dados são de difícil análise devido à proximidade com o momento histórico, apesar disso as principais hipóteses giram em torno do surgimento da pandemia de COVID-19 no país.

Do total de indivíduos em privação de liberdade no Brasil, 20,5% (170.265) não apresentam informações acerca de sua autodeclaração racial. É importante salientar que a ausência de informações sobre raça pode representar uma dificuldade para a elaboração e execução de políticas públicas voltadas para a redução das desigualdades no sistema penitenciário brasileiro.

Em relação aos 660.449<sup>8</sup> indivíduos que apresentaram informações acerca de sua autodeclaração racial, observou-se que 30,3% (199.984) se autodeclararam brancos, 16,6% (109.446) se autodeclararam pretos, 52,8% (349.442) se autodeclararam pardos, 0,9% (5.749) se autodeclararam amarelos e 0,3% (1.828) se autodeclararam indígenas.

Tabela 3 – Porcentagem de pessoas presas por cor da pele/ raça/ etnia



Fonte: SENAPPEN, 2022. (elaborada pelo autor)

Através dos dados apresentados, é possível notar que os pretos e pardos representam juntos quase 70% de toda população prisional (vide a cor verde na

<sup>8</sup> Esse valor representa 79,56% da população prisional, os outros 20,44% (170.265) não apresentam dados sobre cor da pele/ raça/ etnia.

Tabela 3). Característica que contrasta com a representação geral da sociedade brasileira, na qual esses dois grupos correspondem a 56% da população (IBGE, 2021).

Essas informações ressaltam a importância de promover políticas públicas voltadas para a redução das desigualdades raciais no sistema penitenciário, bem como de fomentar uma discussão mais ampla sobre a questão racial na sociedade brasileira. Alguns trabalhos (ADORNO, 1995; SINHORETTO, 2006) apontam para centralidade da criminalização pautada em características raciais, tal seletividade pode ser notada através das práticas do sistema de justiça. (BRASIL, 2015)

Essa desproporcionalidade pode ser interpretada como um reflexo do racismo presente no país, que se reflete em diversas esferas, inclusive no sistema de justiça criminal. A sub-representação de indivíduos brancos na população carcerária aparece como um indicativo da seletividade do sistema penal, que tende a afetar mais gravemente a população negra e parda, especialmente os mais pobres e vulneráveis socialmente. Para Sinhoretto (2006), “a punição recai com maior rigor sobre alguns grupos do que outros” (SINHORETTO, 2006, p. 137), fazendo com que os resultados conhecidos por esses grupos sejam distintos durante a aplicação das leis.

Dos 830.714 indivíduos reclusos de liberdade que estão sob custódia do sistema penitenciário brasileiro, a grande maioria (86,57%) apresenta informações sobre idade<sup>9</sup>. 145.724 (20,26%) têm entre 18 e 24 anos; 172.127 (23,94%) têm entre 25 e 29 anos. O Estatuto da Juventude (Lei 12.852, 2013) considera jovens os indivíduos que têm entre 15 e 29 anos, desconsiderando os que são menores de idade, temos que 44,2% dos reclusos no Brasil são jovens.

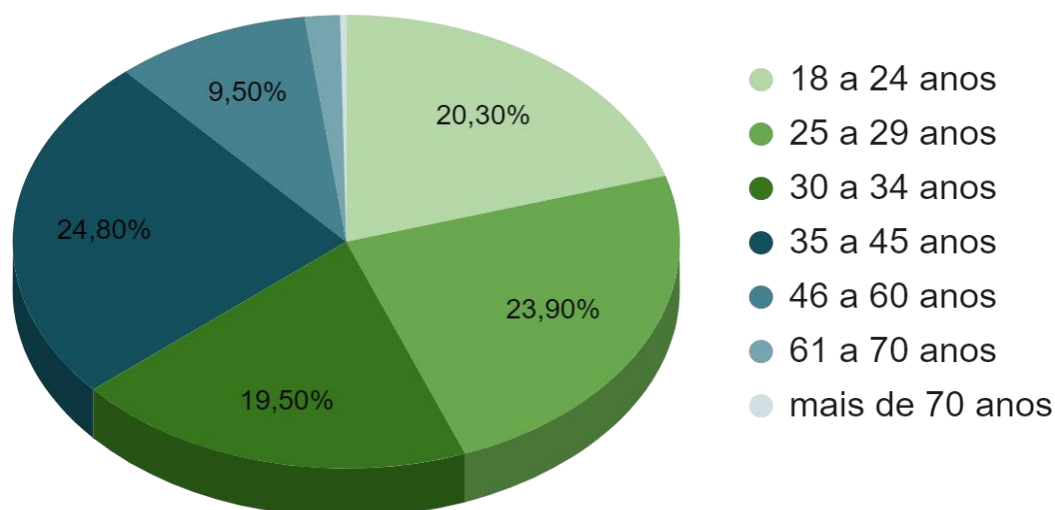
Dos 718.983 indivíduos em questão, 140.360 (19,52%) têm entre 30 e 34 anos, se juntarmos essa porcentagem às anteriores temos que a imensa maioria da população carcerária brasileira tem até 34 anos (458.211), correspondendo a 63,73% daqueles que apresentam registro sobre idade. Se levarmos em consideração a expectativa de vida atual no Brasil, temos que tais indivíduos não chegaram à metade

---

<sup>9</sup> 718.983 apresentam dados informados sobre faixa etária, 111.731 (13,43%) não.

de suas vidas. Dentre aqueles que tem mais de 34 anos temos 260.722 (36,27%) indivíduos, sendo que a imensa maioria (178.112) tem até 45 anos.

Tabela 4 – Porcentagem de pessoas presas por faixa etária



Fonte: SENAPPEN, 2022. (elaborada pelo autor)

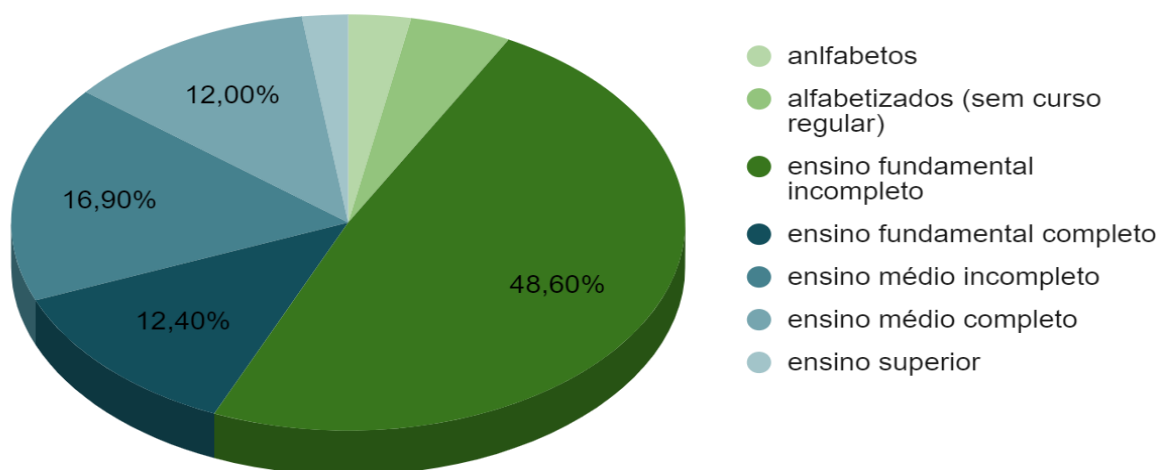
A concentração do encarceramento entre jovens no país nos alerta para as uma das dimensões do *novo paradigma da violência* postulado por Wieviorka (1997). Para este autor, dentro do conceito de violência temos aquela relacionada à falta de oferta social, política e econômica. No caso da juventude brasileira, muitos indivíduos são atingidos pela impossibilidade de acesso a direitos básicos e acabam por trilhar caminhos dentro do tráfico de drogas, furtos, roubos e outros delitos patrimoniais.

Na categoria escolarização, dos 830.714 reclusos custodiados no sistema penitenciário, existem dados sobre 666.281 indivíduos<sup>10</sup>. Destes, 20.276 (3,04%) são analfabetos e 32.429 (4,87%) são alfabetizados, mas não tem nenhum curso regular. 323.817 pessoas têm ensino fundamental incompleto, valor que equivale a 48,62% do total de indivíduos com dados informados. 82.602 (12,39%) têm ensino fundamental completo e 112.442 (16,87%) ensino médio incompleto. Os que têm titulação de

<sup>10</sup> 80,20% dos indivíduos reclusos de liberdade apresentam informação sobre escolaridade. 164.433 (19,80%) não.

ensino médio completo correspondem a 80.231 (12,03%), sendo que destes 14.484 (2,18%) têm ensino superior completo ou alguma titulação acima do ensino superior.

Tabela 5 – Porcentagem de pessoas presas por grau de escolaridade



Fonte: SENAPPEN, 2022. (elaborada pelo autor)

A escolarização é central visto sua relação com a remição pela leitura. Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Ensino Fundamental tem como objetivo a formação básica do cidadão, mediante "o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo" (BRASIL, 1996). É nesta etapa da Educação Básica que os indivíduos desenvolvem diversas capacidades, entre elas a leitura.

Esta informação, relacionada ao fato de mais da metade da população prisional brasileira ter ensino fundamental incompleto ou não ser alfabetizada, traz contradições entre a política de remição pela leitura e o perfil do apenado com prisão no Brasil. Olhar para as relações entre o perfil do recluso brasileiro, o panorama do encarceramento no Brasil e o direito de remir a pena através do ato de ler, se mostra frutífero visto as diversas nuances que surgem dessa relação.

-

As cores verdes apresentadas nos gráficos anteriores representam uma caracterização que vale ser ressaltada. Ao retornamos as três tabelas acima (5, 4 e 3), é possível notar a prevalência dos tons verdes, representando: negros, jovens e



com baixo grau de escolaridade. São essas características que demarcam os indivíduos privados de liberdade no Brasil.

A escolha pelo adjetivo masculino não é aleatória: a grande maioria da população privada de liberdade no país é masculina. Em 2022, dos 830.714 indivíduos custodiados no sistema penitenciário 785.244 (94,49%) eram homens (SENAPPEN, 2022).

-

Temos 750.389 crimes registrados e consumados pelo sistema judiciário<sup>11</sup>. Destes, 477.905 crimes enquadrados pelo código penal; 110.661 (23,15%) são crimes contra a pessoa e 41.835 (8,75%) crimes contra dignidade sexual. Os outros 68,10% são crimes contra o patrimônio, contra a paz pública, contra a fé pública e contra a administração pública<sup>12</sup>. Destes, a imensa maioria (63,48%), corresponde a crimes que atentam ao patrimônio individual ou público. Em contrapartida, os crimes veiculados pela mídia sensacionalista são aqueles que atentam contra o indivíduo, homicídios, latrocínios, entre outros, que acabam por alimentar a sensação de medo vivenciada pela maioria dos cidadãos. Essa lógica, alimenta o governo através do crime, que apesar dos grandes investimentos não se apresenta como uma alternativa que pode vir a nos trazer mais segurança social (SIMON e SILVESTRE, 2017).

Dos 272.484 crimes que têm legislação específica, 215.466 são enquadrados nas Leis 6.368/76 e 11.343/06 que tratam sobre drogas, correspondendo a 79,07% desse grupo de crimes (SENAPPEN, 2022).<sup>13</sup> Para Boiteux (2006) e Azevedo & Cifali (2015), a Nova Lei de Drogas (Lei 11.343/2006) foi a política de reforma no âmbito penal que mais contribuiu para o aumento das taxas de encarceramento no Brasil. Apesar de ser tida como “um paradigma proibicionista moderado, com reconhecimento de estratégias de redução de danos”. (BOITEUX, 2009, p.5), a forma como foi escrita abre lacunas “para formas de administração de conflitos que reforçam as desigualdades raciais, etárias, de gênero e de classe” (SINHORETTO, 2014b, p.

---

<sup>11</sup> Vale ressaltar que muitas pessoas são consumadas por mais de um crime.

<sup>12</sup> Aqui incluídos também crimes praticados por particular contra a administração pública.

<sup>13</sup> 32% dos estabelecimentos prisionais não têm condição de obter informações sobre tipo de crime em seus registros

409), reforçando a seletividade do controle do crime, que pode ser notada tanto nas ações policiais quanto no sistema de justiça (SINHORETTO, 2015).

No Brasil contemporâneo, o conflito urbano gira em torno da distinção entre o indivíduo tido como homem de bem, trabalhador e aquele caracterizado como bandido, presidiário (FELTRAN, 2014). Esse jogo de forças traz ao centro das questões sociais a criminalidade e a violência, fomentando e justificando a construção do “estado penal” (SIMON & SILVESTRE, 2017).

Em países marcados por desigualdades, como o caso do Brasil, o mundo do crime apresenta aos indivíduos a capacidade de pertencimento social. A falta de acesso à direitos básicos como saúde, educação, moradia e informação faz com que jovens periféricos não se sintam como parte constituinte da sociedade. Dentro dessa trama, a criminalidade surge como caminho para ascensão social, seja através do ganho monetário ou dos poderes que giram em torno da categoria “criminoso”, para usar uma expressão essencialista. Esses indivíduos, marcados pelas desigualdades, vêm o pertencer ao crime como possibilidade de se reconhecerem enquanto sujeitos.

Em sua maioria, o perfil destes indivíduos vai se relacionar diretamente com o tipo de crime que irão exercer, visto que desigualdade social e ser criminoso caminham de mão dadas. A possibilidade de adquirir poder social e monetário é reforçada através de delitos relacionados ao tráfico de drogas ou pequenos furtos.

Do total de indivíduos reclusos no sistema penitenciário, 215.029 (25,92%) estão aguardando a condenação, valor que equivale a cerca de um quarto de toda população carcerária brasileira (SENAPPEN, 2022). Esses indivíduos não foram condenados pelo Judiciário e se encontram reclusos sem terem recebido uma pena de prisão. Tal fator contribui de forma considerável para a superlotação das penitenciárias brasileiras, alertando para o fato dessa ter se tornado uma característica própria do sistema penitenciário. Além disso, nos alerta para o fato das prisões serem adotadas como primeira forma de controle do crime, mesmo em situações na quais outras penas poderiam ser aplicadas ou o réu ainda não foi condenado.

Para Simon (2007), essa é uma das características do que o autor vem a chamar de encarceramento em massa. Para o autor, esse processo está relacionado ao crescimento do número de pessoas privadas de liberdade (Tabela 2); a perda de potencial ressocializador das penitenciárias<sup>14</sup>; e o recurso à prisão em situações nas quais outras penas poderiam ser adotadas.

No relatório do SENAPPEN de 2022 é informado que o sistema penitenciário brasileiro tem 581.716 vagas (SENAPPEN, 2022). Se contrastarmos esse número com o total de indivíduos reclusos de liberdade que estão sob custódia (830.714) temos que: Em 2022, no Brasil, tínhamos um déficit de 248.998 vagas no sistema penitenciário. Tal déficit, significa na prática, a ausência de políticas que possam assegurar os direitos dos reclusos previstos da LEP<sup>15</sup>. Essa característica irá se relacionar diretamente com o proposto na seguinte sessão, na qual serão apresentadas as informações em torno da reintegração dos reclusos.

Apesar do déficit, no Brasil existem 1.527 unidades prisionais (SENAPPEN, 2022) que são divididas em diferentes categorias. Temos estabelecimentos voltados para presos provisórios (Cadeia Pública; Centro de Detenção Provisória), outros para indivíduos que irão cumprir regime fechado (Penitenciária), semiaberto (Centro de Progressão Penitenciária, Unidade de Regime semiaberto; Colônia agrícola/industrial ou similar), aberto (Casa do albergado), Centros de Ressocialização. Devido ao déficit de vagas no sistema penitenciário brasileiros, muitas vezes os indivíduos privados de liberdade são destinados a unidades que não condizem com a realidade de seus julgamentos.

Dos 1.527 estabelecimentos penais no país, parte considerável conta com a presença de biblioteca: 1035 (67,73%) unidades têm bibliotecas e 492 (32,27%) não. Do total de unidades com biblioteca (1035), 249 (24,1%) não apresentam local específico para biblioteca, 786 (75,9%) apresentam. Durante uma de minhas entrevistas, me foi relatado como funcionam as unidades prisionais que não apresentam local específico para biblioteca, tal característica será apresentada e discutida no último capítulo.

---

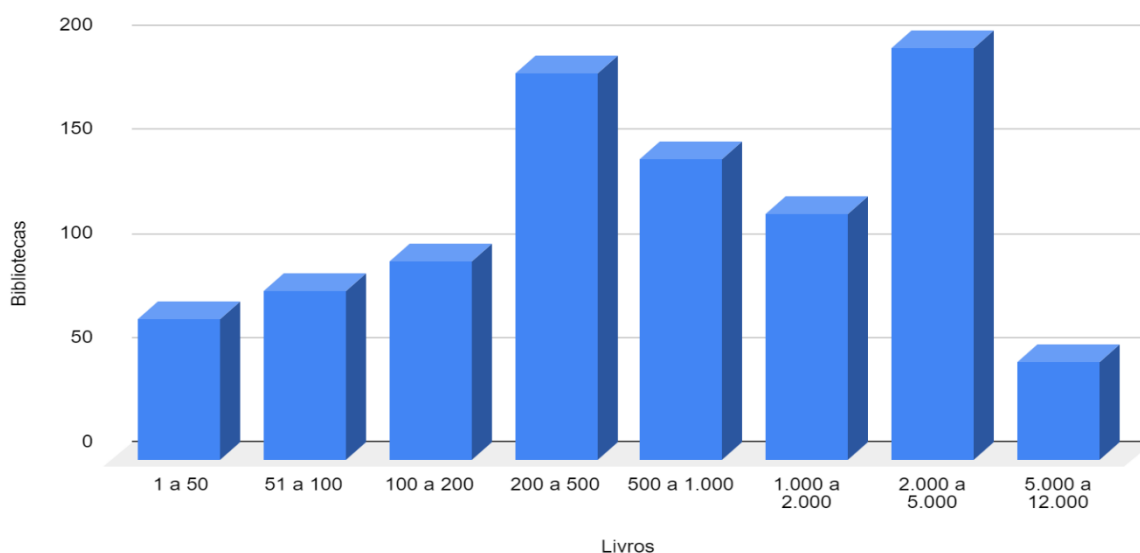
<sup>14</sup> Tal característica será discutida e analisada na seção posterior

<sup>15</sup> Algumas autoras (BIONDI, 2009; DIAS, 2011; SILVESTRE, 2011) associam as violações aos direitos e o encarceramento em massa com o surgimento e crescimentos das facções criminosas, em especial o Primeiro Comando da Capital (PCC)

Do total de 1035 unidades prisionais com biblioteca, 55 (5,31%) não apresentam salas dentro do módulo biblioteca. 934 (90,28%) tem registro de uma sala para biblioteca na planilha do SENAPPEN; 32 (3,08%) estabelecimentos têm 2 salas de biblioteca; 3 (0,28%) unidades têm 3 salas; 4 (0,38%) unidades têm 4 salas e, por fim, 7 (0,67%) unidades prisionais tem 5 salas registradas.

Das 1.035 unidades prisionais em questão, 976 (94,4%) têm a presença de acervo literário na biblioteca e 59 (5,6%) não. Das 976 unidades que apresentam livros, 41 (4,14%) não têm registro do número de obras no acervo e 935 (95,86%) têm<sup>16</sup>. Levando em consideração estas, foi possível elaborar o seguinte gráfico:

Tabela 6 – Relação bibliotecas e quantidade de livros<sup>17</sup>



Fonte: SENAPPEN, 2022. (elaborada pelo autor)

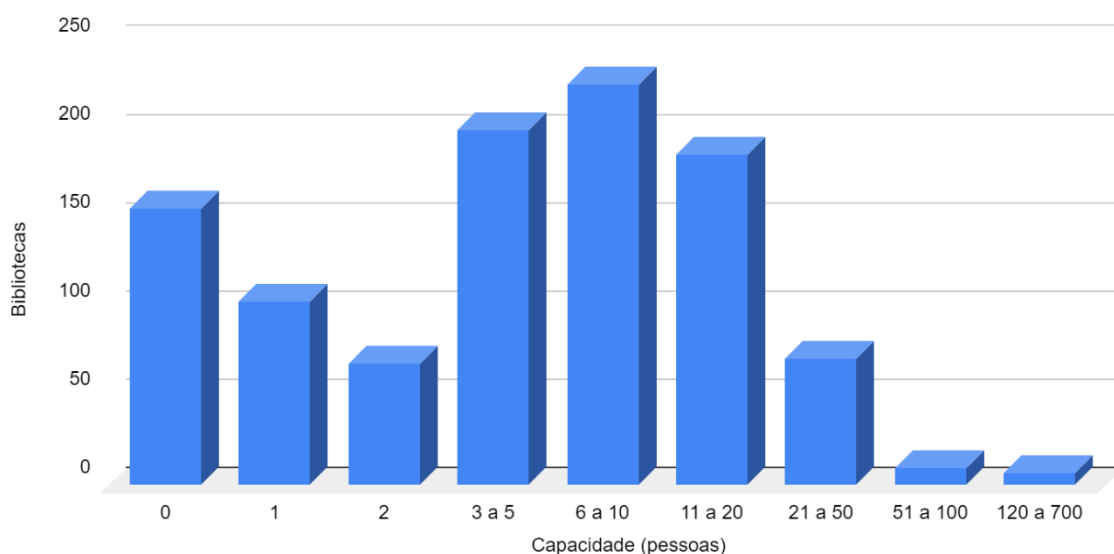
Dentre os 1035 estabelecimentos prisionais que registraram a presença de arquivos literários, temos a seguinte relação entre o número de bibliotecas e a capacidade de receber pessoas.

Tabela 7 – Relação bibliotecas e capacidade<sup>18</sup>

<sup>16</sup> Tais dados serão discutidos no capítulo 4.

<sup>17</sup> Para elaboração desta, foi ignorada a presença de uma Unidade Prisional que tem mais de 20.000 livros.

<sup>18</sup> Durante a elaboração desta tabela, foi desconsiderada a presença de uma Unidade Prisionais que tem capacidade para 2.850 pessoas.



Fonte: SENAPPEN, 2022. (elaborada pelo autor)

Na planilha do SENAPPEN (2022), a origem do acervo literário é dividida em três categorias: doação, equivalente a obras cedidas por indivíduos ou instituições; público, referente a obras distribuídas pelo governo; e misto, que junta ambas as categorias supracitadas. Das 976 unidades que apresentam acervo, temos 522 (53,48%) nas quais a origem é mista, 391 (40,07%) unidades nas quais o acervo foi doado e 62 (6,35%) nas quais o acervo é público. O fato de apenas 6,35% da origem dos acervos ser público alerta para o fato de existirem poucos investimentos relacionados à promoção da leitura dentro do ambiente prisional. Outras características que nos alertam para a problemática são o controle e a manutenção do acervo. Das 976 unidades em questão, 61<sup>19</sup> (6,25%) não apresentam controle do acervo e 110 (11,27%) não tem manutenção.

Dentre os 860 estabelecimentos prisionais que têm manutenção do acervo<sup>20</sup>, a grande maioria 473 (55%) recebe manutenção sob demanda e sem periodicidade definida, fator que indica a falta de cuidados com as obras destinadas aos apenados com prisão. Entre os estabelecimentos restantes, 162 (18,84%) apresentam manutenção semanal, 134 (15,58%) diária e 97 (11,28%) mensal.

Além das bibliotecas, as unidades prisionais podem contar com salas de aula, salas de informática, sala de encontros com a sociedade / sala de reuniões e sala de professores. Todas essas categorias se encontram no módulo de educação e dos

<sup>19</sup> 915 unidades prisionais têm controle do acervo.

<sup>20</sup> As 6 unidades restantes não apresentam informação sobre manutenção.

1.527 estabelecimentos prisionais registrados em 2022, 332 (21,73%) possuem um módulo voltado para questões educacionais especificamente e 1.195 (78,27%) não.

O fato de a maior parte das unidades prisionais não terem módulo para educação não é uma coincidência, tal característica advém de escolhas da gestão prisional e também do modelo arquitetônico presente nas prisões. Para Melo (2013), há especificidades na maneira em que cada penitenciária lida com as questões educacionais, além disso, o modelo compacto, no qual os espaços são restritos, é o mais comum na atualidade.

Do total (830.714) de indivíduos reclusos no sistema penitenciário brasileiro, 20.805 trabalham e estudam simultaneamente, valor que equivale a 2,51% de toda população prisional, uma quantidade pouco expressiva. Já se levarmos em consideração apenas os indivíduos que trabalham temos 20,36% (169.025), sendo que em 85,5% (1.308) dos estabelecimentos prisionais têm pessoas trabalhando em 14,5% (219) não.

Já em relação às atividades educacionais, temos 476.815 indivíduos matriculados, ou seja, 57,4% de toda população prisional. A divisão das atividades educacionais é feita em distintas categorias, sendo que: 16.208 (1,95%) estão matriculados no grau de Alfabetização; 57.985 (7%) no Ensino Fundamental; 30.275 (3,64%) no Ensino Médio; e 2.020 (0,24%) no Ensino Superior. Além destes, temos 676 (0,08%) indivíduos matriculados em Curso Técnico e 13.241 (1,59%) em Curso de Formação Inicial e Continuada<sup>21</sup>.

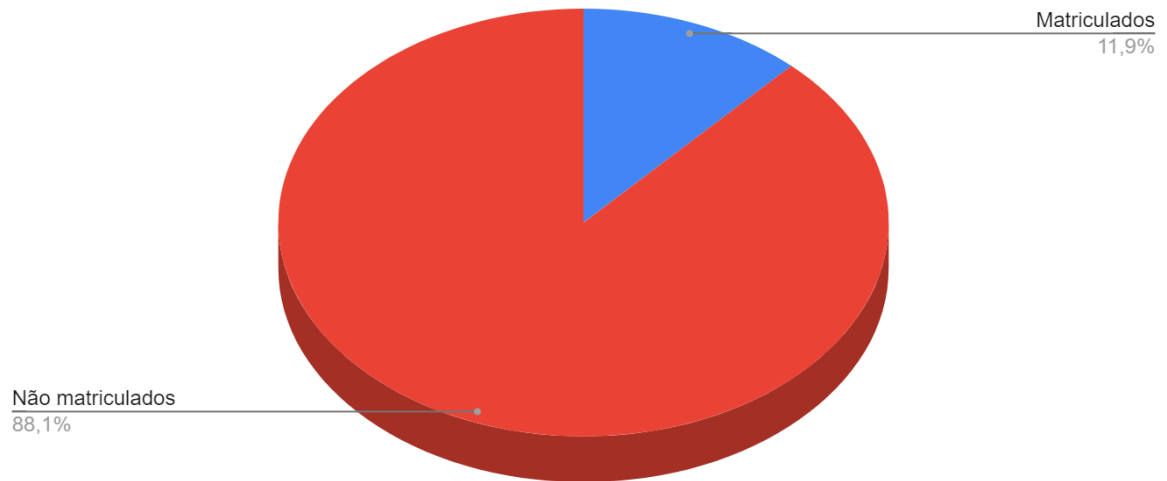
As atividades educacionais também englobam práticas complementares relacionadas ao lazer e à cultura: entram aqui videoteca, pintura, oficinas artísticas e outras atividades que variam de uma unidade prisional para outra. Em todo sistema prisional, temos 250.560 (30,19%) indivíduos envolvidos nestes exercícios. Dos 1.527 estabelecimentos prisionais registrando no SENAPPEN (2022) em 2022, 1188 (78%) apresentavam pessoas estudando e 339 (22%) não.

No ano de 2022, dos 830.714 indivíduos presentes no sistema penitenciário brasileiro, 99.042 (11,9%) se encontravam matriculados em programas de remição pela leitura. Destes, 90.936 (91,81%) eram do sexo masculino, valor que equivale a 11,58% do total de homens reclusos e 8.106 (8,19%) mulheres, equivalendo a 17,83% das mulheres privadas de liberdade

---

<sup>21</sup> Capacitação profissional com mais de 160 horas de aula.

Tabela 8 – Indivíduos matriculados em programas de remição pela leitura



Fonte: SENAPPEN, 2022. (elaborada pelo autor)

Apesar do número de indivíduos matriculados representar uma parte pequena parcela da população prisional brasileira, nas últimas décadas, a remição através da leitura ganhou espaço no debate sobre encarceramento no país. Em 2021, a Resolução nº 391 buscou reforçar os avanços em torno dessa temática, e fortalecer o reconhecimento e a aplicação da remição da pena através da leitura.

\*

### **Capítulo 3 – Ler como um direito: histórico legal da leitura no sistema prisional brasileiro**

No capítulo 3, é apresentado o histórico da leitura no sistema penitenciário brasileiro, desde suas primeiras citações até a publicação da Resolução nº 391 de 2021. A partir desta, são traçados elos com as publicações anteriores que tratam sobre a temática, até chegar à Lei de Execução Penal (LEP). Através desse caminho histórico, é possível evidenciar a ascensão do debate sobre remição da pena através da leitura e compreender como esse processo funciona.

\*

A Lei de Execução Penal (LEP), de julho de 1984, referencia em seu 21º artigo a primeira alusão legal ao ato da leitura dentro do sistema prisional, afirmando que

Em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos. (BRASIL, 1984).

Neste artigo da lei é apresentada a possibilidade de leitura para os reclusos, esta volta a ser referenciada posteriormente no Capítulo II Seção VII que, ao discorrer sobre assistência religiosa, libera a posse de livros desse caráter. Por fim, a terceira e última referência à leitura presente na LEP, aparece no Capítulo 4 Seção II, que ao discorrer sobre os direitos das pessoas privadas de liberdade permite a leitura de correspondências e outros meios de informação que possibilitam o contato com o mundo exterior. (BRASIL, 1984)

Apesar de o direito à leitura datar da década de 1980 na Lei de Execução Penal (LEP), foi somente no final da primeira década dos anos 2000 que a educação passou a ser citada como suporte legal para remição da pena. De lá para cá, o debate sobre o direito à educação e à leitura nas prisões tem se intensificado e as conquistas legislativas têm contribuído para a ampliação desses direitos em espaços de restrição de liberdade. Em março de 2009, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciário publicou a resolução nº 03 que focava na oferta de educação nas penitenciárias, citando o direito à remição pela educação em três artigos e a leitura em somente dois incisos sobre o fomento da prática. Na mesma lógica de promoção à educação no sistema prisional, na resolução nº 2 de 19 de maio de 2010, o MEC dispôs as Diretrizes Nacionais para ofertar ações educacionais para jovens e adultos em situação de privação, citando a leitura em um inciso da resolução.



As referências citadas, tanto ao fomento da educação quanto ao suporte para tal, são muito breves se levarmos em consideração a extensão da Lei de Execução Penal. De um lado, isso nos mostra como essa é uma pauta retraída na história da justiça prisional, do outro justifica essa própria ausência visto que o estudo como possibilidade de diminuir a pena só surgiu como lei em 2011 através da LEI Nº 12.433, DE 29 DE JUNHO DE 2011. Essa legislação trouxe alterações à Lei de Execução Penal, que incluíram entre as diretrizes da execução da pena no Brasil a garantia do recluso reduzir os dias da pena através do estudo. A nova redação dos Artigos da Lei nº 7.210 (LEP) possibilitou a contagem de 12 horas de estudo para cada dia remido, substituindo as regras anteriores que permitiam apenas a remição através do trabalho.

Posteriormente, a PORTARIA CONJUNTA JF/DEPEN N.º 276, de 20 de junho de 2012, apoiada na Lei nº 12.433, disciplinou o Projeto da Remição pela Leitura no Sistema Penitenciário Federal. Esta portaria deu início ao direito de remição da pena através da leitura e serviu de base para as futuras normativas em torno dele.

No mesmo caminho, a remição pela leitura surge como lei pela primeira vez no estado do Paraná. A Lei Estadual 17.329, de 8 de outubro de 2012 instituiu o projeto “Remição pela Leitura” que apresentou a possibilidade de remir quatro dias da pena a cada livro resenhado, podendo escolher uma obra a cada trinta dias.

Em novembro de 2013, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou a recomendação nº44 reconhecendo atividades complementares educacionais como possibilidade de diminuir os dias de reclusão. Esta seguiu o caminho da Lei Estadual 17.329, afirmando que os detentos poderiam diminuir a pena em 4 dias ao fim de cada resenha, tendo um prazo de 30 dias para ler e resenhar um livro, com limite máximo de 48 dias ao fim de um ano.

Segundo Eli Torres (2017), tais conquistas estão relacionadas a dois grupos distintos, que estavam profundamente envolvidos no debate sobre a remição de pena pelo estudo. O primeiro grupo é composto por indivíduos que são ativos na luta por direitos, relacionados a instituições não governamentais que propõe temas relacionados à educação no sistema carcerário. Ao longo do tempo, essas associações se mobilizaram em torno de um movimento pela educação e remição de pena em prisões, participando principalmente como detentores de saberes específicos

sobre o Poder Judiciário, o encarceramento ou a educação para pessoas privadas de liberdade.

Já o segundo grupo era formado por especialistas que ocupavam cargos de destaque no Poder Executivo, como diretorias ou coordenadorias no Ministério da Educação (MEC) e no Departamento Penitenciário Nacional (Depen), em Brasília/DF. Esses indivíduos, ao longo do tempo, estabeleceram relacionamentos com as organizações não governamentais descritas no primeiro grupo, com representações da Unesco e com políticos profissionais no Congresso Nacional. Essas instituições e especialistas conduziam reivindicações pelo fortalecimento da educação para custodiados da justiça, ao mesmo tempo em que faziam lobby junto a políticos com mandato no Congresso Nacional, que procuravam legislar alinhados às demandas dessas instituições e especialistas.

Apesar dos avanços em torno das garantias de direitos educacionais dentro do sistema prisional, existem desafios a serem enfrentados para que tais avanços sejam efetivamente implantados no sistema carcerário. A remição por atividades educativas tem colocado em evidência a importância da educação não-formal e da responsabilidade da sociedade civil no que diz respeito à educação das pessoas privadas de liberdade. A leitura enquanto possibilidade de remição da pena, reduzida apenas à cultura letrada faz deste direito um instrumento dos que sabem ler sobre os que não sabem. No Brasil, 56,51% dos detentos não concluíram o ensino fundamental. Nesse sentido, é fundamental encontrar caminhos para articular as ações de educação formal e não-formal, promovendo tanto a remição por estudo quanto por leitura, e outras possibilidades que possam surgir. Um conceito ampliado de leitura é mais democrático, inclusivo e libertador.

Mais recentemente, a Resolução nº 391, de 10 de maio de 2021, reforçou a necessidade de estabelecer caminhos para a execução do direito à remição através de práticas sociais educativas, salientando o papel do Poder Judiciário enquanto órgão fiscalizador e abrindo espaços para outras compreensões em torno do conceito de leitura.

Art. 1º Estabelecer procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade.

Art. 2º O reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas considerará as atividades escolares, as práticas sociais educativas não-escolares e a leitura de obras literárias. (BRASIL, 2021, p. 3)

É uma Resolução que se baseia nas leis e recomendações citadas anteriormente, tomando como referência experiências anteriores sobre a educação dentro do sistema prisional. Esta salienta normativas sobre o funcionamento e a promoção da remição pela leitura dentro do sistema prisional além de propor avanços em relação às publicações anteriores

A Resolução de 2021 afirma, em seu artigo 3º, que as atividades de educação escolar realizadas dentro do sistema prisional devem levar em conta a participação, medida através de horas, independentemente do aproveitamento que o recluso venha a obter nas atividades. Já nos casos em que o indivíduo tem direito a estudar fora da unidade prisional, o aproveitamento será levado em consideração.

A publicação é inovadora ao levar em consideração práticas sociais educativas não-escolares. Tais práticas são orientadas por objetivos e conhecimentos que estão ineridos nas práticas sociais dos educandos, característica central para o aprendizado de indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social como os privados de liberdade. São atividades que levam em consideração a proposição freiriana de não transferir conhecimentos e sim criar caminhos para sua produção. (FREIRE, 1996).

A educação formal é aquela desenvolvida nas escolas, com conteúdos previamente demarcados; a informal como aquela que os indivíduos aprendem durante seu processo de socialização – na família, bairro, clube, amigos etc., carregada de valores e culturas próprias, de pertencimento e sentimentos herdados (GOHN, 2006, p. 28)

Em relação à leitura especificamente, a Resolução prevê em seu artigo 5º que as pessoas privadas de liberdade possam remir os dias de pena através da comprovação “da leitura de qualquer obra literária, independentemente de participação em projetos ou lista prévia de títulos autorizados” (BRASIL, 2021, p.5). Esta é uma inovação em relação a recomendações anteriores, visto que antes era necessário que o livro fosse trabalhado nas oficinas de leitura.

Tais proposições, rompem com a ideia de que a educação só pode ser desenvolvida através dos modelos clássicos contidos na formalidade da ação pedagógica. Além disso, dão luz a oficinas de práticas que foram presentes no

cotidiano daqueles que estão privados de liberdade, como batalhas de rima, grafite e música, aproximando os processos educativos de suas vivências.

Ao discorrermos sobre o panorama do encarceramento no Brasil (capítulo 2), foi possível notar que a grande maioria dos indivíduos que se encontram atrás das grades não concluíram o ensino fundamental. Dessa forma, fica marcado que estes não mantiveram uma relação contínua com a escola, gerando dificuldades de adaptação à educação regular feita nas escolas. Ao reconhecer práticas sociais educativas não-escolares, a Resolução leva em consideração o distanciamento entre os reclusos e a educação formal, possibilitando novos caminhos para a emancipação e a reintegração social desses sujeitos.

As obras literárias a serem utilizadas nos exercícios descritos anteriormente serão aquelas que estão presentes na biblioteca da unidade prisional. O acesso a essas é garantido legalmente, independente do regime ou momento do cumprimento da pena em que o recluso se encontra. Além disso, em consonância com o previsto na Lei de Execução Penal (LEP), a publicação de 2021 veda qualquer censura a obras literárias, independente do cunho destas.

Para obtenção dos benefícios<sup>22</sup> referentes à leitura, a pessoa reclusa de liberdade precisa registrar o empréstimo do livro que pretende resenhar e, a partir desse dia, terá no máximo 30 e no mínimo 21 dias para realizar a leitura. Após esse prazo, o beneficiário terá 10 dias para apresentar o relatório de leitura da obra escolhida, se pautando em roteiro fornecido previamente. Também é possível que a leitura seja feita através de audiobooks ou livros em braile. Nessas situações, será permitido a apresentação do relatório em forma oral e outras formas de expressão como pinturas.

Cada resenha corresponde a 4 dias de pena, sendo que, no intervalo de um ano, 12 obras podem ser lidas e avaliadas, limitando a remição do indivíduo recluso a 48 dias por ano. A análise e aprovação da resenha caberá à Comissão de Validação, composta por membros do Poder Executivo ligados a órgãos que gerem programas de educação e indivíduos responsáveis pela aplicação das políticas educacionais no sistema prisional. São inclusos “docentes e bibliotecários que atuam na unidade, bem

---

<sup>22</sup> Vale salientar que nesse exposto a palavra “benefício” é sinônimo de uma garantia legal e não se refere aos direitos sociais como regalias, prática comum nos países latino-americanos.

como representantes de organizações da sociedade civil, de iniciativas autônomas e de instituições de ensino públicas ou privadas, além de pessoas privadas de liberdade e familiares” (BRASIL, 2021, p. 6). Em relação à Recomendação nº 44/2013, redigida pelo CNJ, a diversidade da Comissão de Validação presente na Resolução traz uma inovação, visto que anteriormente os registros da leitura passavam de uma comissão organizadora para o Juiz da Execução Penal, sendo que a aprovação ou não da resenha dependia exclusivamente deste.

Nesse sentido, na Resolução é promulgado que a validação da resenha “não assumirá caráter de avaliação pedagógica ou de prova, devendo limitar-se à verificação da leitura [...]” (BRASIL, 2021, p. 6). Característica que afasta o caráter valorativo em torno das leituras feitas pelos indivíduos privados de liberdade e reforça as distintas formas de compreender uma obra.

A publicação de maio de 2021, afirma que a remição através da participação em práticas sociais educativas não escolares não será excludente daquelas possibilitadas através da educação formal ou trabalho. Tal afirmação reforça o previsto na LEP, que afirma que as horas de trabalho e estudo devem se compatibilizar (BRASIL, 1984).

Além das regras em torno da validação da leitura como forma de diminuir os dias de pena, a Resolução nº 391 estabelece em seu artigo 6º mecanismos visando a promoção dessas atividades. Tal atitude fica sob responsabilidade do Juízo da unidade prisionais em questão, sendo que este

[...] zelar para que as unidades de privação de liberdade promovam a realização de projetos de fomento e qualificação da leitura em parceria com iniciativas autônomas das pessoas presas, internadas e seus familiares, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e órgãos públicos de educação, cultura, direitos humanos, dentre outros [...] (BRASIL, 2021, p. 7).

Nesse sentido, cabe ao Poder Judiciário a divulgação dos projetos para pessoas em privação de liberdade, levando em consideração os diferentes níveis de letramento do público-alvo. Também cabe ao juiz da execução penal garantir a participação dos alunos reclusos e dos educadores na escolha das obras e a promulgação da remição nos casos em que os requisitos presentes na Resolução forem atingidos.

Por fim, em seu último artigo, a publicação legal mais recente sobre remição da pena afirma que

Art. 8º Compete ao Poder Judiciário, especialmente aos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, em articulação com os demais órgãos da execução penal e com a sociedade civil, a garantia do direito às práticas sociais educativas [...] (BRASIL, 2021, p. 8)

Os incisos presentes neste artigo afirmam que é necessário assegurar o acesso às obras literárias, permitindo a locomoção até as bibliotecas ou pela circulação dos acervos, sendo que estes devem receber estratégias de renovação. Visando promover o conhecimento acerca das práticas de remição, é proposto que as atividades sobre práticas sociais educativas sejam informadas para todas as pessoas privadas de liberdade, cabendo ao Judiciário a garantia da “efetividade das formas de registro e de comunicação entre unidades de privação de liberdade e a Vara de Execução, para fins de remição.” (BRASIL, 2021, p. 9).

É importante salientar que os avanços que levaram à promulgação da Lei 12.433/2011, da Recomendação nº 44/2013 e da Resolução nº 391/2021, resultando na flexibilidade do tempo de cumprimento da pena, ocorreram em paralelo com um aumento sem precedentes do encarceramento no Brasil. A abordagem cada vez mais punitiva das políticas penais nas sociedades avançadas no final do século XX e início do século XXI nos apresentou um panorama carcerário nunca visto. Ela denota o estabelecimento de um novo regime de insegurança social, que se refere a técnicas e procedimentos destinados a direcionar a conduta dos indivíduos em torno da desregulamentação econômica e da transformação da assistência social em empregos precários.

É uma lógica que se faz presente no sistema prisional, mas não se resume a esse, se expandindo para questões políticas, sociais e educacionais. Dentro dessa lógica, a prisão surge como um dos principais aliados do controle social, impondo uma tutela sobre os indivíduos vistos como indesejáveis. Como apresentado no Capítulo 2, o perfil dos reclusos no Brasil é nitidamente marcado pela raça/cor, escolaridade e idade. Muitos autores (GARLAND, 2008; WACQUANT, 2008; SOZZO, 2017) apontam que tais características estão diretamente relacionadas ao fim do estado de bem-estar social (vide Capítulo 1) e a exacerbação das ideais neoliberais nas principais economias do mundo.

Tais características conviveram com o surgimento e a ampliação de políticas de enfrentamento da cultura punitiva. Podemos citar aqui a marca deixada pelos governos do Partido dos Trabalhadores (AZEVEDO & CIFALI, 2017) e também pelo reconhecimento, mesmo que parcial, do direito em acessar direitos humanos básicos dentro do sistema prisional.

De um lado, está o discurso republicano da garantia dos direitos humanos com segurança pública. De outro, há uma concepção que se conecta com parcelas importantes da opinião pública no sentido do endurecimento penal, com mais prisões, presos em condições precárias, sem garantias individuais básicas, como forma de dissuasão e contenção da criminalidade (AZEVEDO & CIFALI, 2017, p. 90)

Ao olharmos para os atores, tal divisão é menos característica e nos mesmos sujeitos coincidem paradigmas contrastantes. Exemplo disso, são as políticas dos governos do PT que contribuíram para o aumento da população prisional.<sup>23</sup>

Segundo Foucault (1987), os movimentos que buscam reformar a prisão não são um fenômeno tardio, mas sim algo contemporâneo ao próprio surgimento das penitenciárias. Tal característica faz com que os dilemas presentes em torno da instituição prisão, sejam tidos como parte da mesma.

A “reforma” da prisão é mais ou menos contemporânea da própria prisão. Ela é como que seu programa. A prisão se encontrou, desde o início, engajada numa série de mecanismos de acompanhamento, que aparentemente devem corrigi-la, mas que parecem fazer parte de seu próprio funcionamento, de tal modo têm estado ligados a sua existência em todo o decorrer de sua história. (FOUCAULT, 1987, p.226).

Indo além, faz-se necessário olhar para o campo jurídico fugindo do formalismo presente em torno do mesmo e concebendo-o como parte constituinte de um campo social. Segundo Bourdieu (1989), o direito não é algo autônomo em relação a realidade social e sim reflexo e ação de uma parcela dominante da sociedade.

Nesse sentido, é importante salientar que o direito à remição da pena através da leitura é indissociável dos ideais punitivistas presentes no mundo moderno. A

---

<sup>23</sup> Para um debate mais a fundo ler: AZEVEDO, R. G. DE; CIFALI, A. C. Segurança pública, encarceramento e política criminal no Brasil nos governos Lula (2003-2010) e Dilma (2011-2014): mudanças e continuidades. In: SOZZO, Máximo (Org.). **Pós-neoliberalismo e penalidade na América do Sul**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2017. 312 p.

possibilidade de diminuir dias de pena resenhando livros está contida em um panorama maior que, ao longo das últimas décadas, vem resultando em níveis alarmantes de encarceramento sob parcelas da sociedade fortemente atingidas por desigualdades sociais.

Na atualidade, a ambivalência surge como característica central da segurança pública no Brasil e em outros países do mundo, apesar disso, é importante salientar que os dados sobre aumento do encarceramento são infinitamente superiores às políticas que buscam promover o movimento contrário. Fica nítido que os avanços em torno das políticas educacionais vivem cercados pela exacerbação do punitivismo e o aumento das taxas de encarceramento no país. Na prática, tal dilema faz com que a execução de diversas políticas públicas encontre resistência para sua aplicabilidade, característica explicitada durante as entrevistas realizadas com pessoas que foram privadas de liberdade, educadores e gestores prisionais que de alguma forma estavam envolvidas com a leitura dentro do sistema prisional.

\*

Neste capítulo, descrevi o percurso histórico legal sobre a leitura no sistema penitenciário brasileiro. Partindo da Lei de Execução Penal, demonstrei a evolução da leitura enquanto um direito para os indivíduos privados de liberdade. Em um segundo momento, foquei na publicação mais recente sobre a leitura no sistema prisional brasileiro (Resolução nº 391), demonstrando quais as mudanças advindas da mesma e como esta funciona.

Por fim, busquei demonstrar as ambivalências presentes nas formas de controlar o crime e como estas se esbarram na leitura no contexto prisional. Estas relações serão apresentadas no capítulo a seguir (capítulo 4), que relaciona o material captado nas entrevistas com o que foi apresentado até o momento. A esperança, ao final deste capítulo, é que o leitor compreenda como a leitura no interior do sistema penitenciário brasileiro se faz presente através de normativas legais.





## Capítulo 4 – O que dizem os atores?

Neste capítulo, discutirei o material coletado através de entrevistas semiestruturadas e realizadas com indivíduos que de alguma forma foram/estão envolvidos com práticas de remição pela leitura. Entram aqui pessoas que foram privadas de liberdade, educadores, gestores prisionais e pessoas relacionadas com políticas públicas dentro do sistema prisional.

O capítulo 4 de minha dissertação se relaciona diretamente ao anterior. No capítulo 3, trouxe à tona normativas legais sobre a leitura no sistema prisional; neste, buscarei evidenciar como essa temática é compreendida por pessoas que a vivenciaram na prática.

As entrevistas foram realizadas a partir de dois roteiros semiestruturados distintos que se encontram disponíveis nos anexos dessa dissertação. A escolha por dois roteiros partiu do fato dos indivíduos entrevistados terem trajetórias pessoais distintas. Sendo assim, para aqueles indivíduos que estiveram reclusos de liberdade em algum momento de suas vidas foi utilizado um roteiro específico. Já para aqueles que estão envolvidos com políticas penais, sejam elas burocráticas ou no cotidiano prisional, outro roteiro foi utilizado. O eixo que guiou ambos os questionamentos foi o mesmo, busquei me atentar às relações que esses indivíduos estabeleciam com a leitura no sistema prisional, em especial o direito à remição da pena através da leitura.

No caso do roteiro elaborado para realização das entrevistas com pessoas que estiveram presas, as perguntas foram direcionadas a suas próprias vivências com a leitura, antes, durante e após sua inserção no sistema prisional. Busquei entender como esses indivíduos construía o cotidiano durante a reclusão e como este se relacionava a práticas literárias. Também busquei coletar informações sobre como esses sujeitos concebem o desenvolvimento de tais práticas dentro do sistema prisional. Este roteiro se encontra dividido em quatro subtópicos: vida pessoal; o sistema prisional; reclusão e leitura; remição pela leitura.

Em relação aos indivíduos que não estiveram reclusos, mas se relacionam ao sistema prisional, seja através do ato de educar ou da elaboração e/ou gestão de políticas públicas, o foco foi compreender como essas pessoas se relacionam ao sistema prisional, como o compreendem e principalmente a percepção que

apresentam sobre a leitura no sistema prisional. O segundo roteiro foi dividido em cinco tópicos: vida pessoal; função; o sistema prisional; reclusão e leitura; remição pela leitura.

Tive acesso a esses atores através de entrevistas que havia realizado durante minha pesquisa de graduação, visto que um dos rapazes que entrevistei naquela época participava de oficinas de leitura dentro do sistema prisional. A partir dele, me aproveitei do efeito bola de neve<sup>24</sup> e fui contatando outros atores que de alguma forma se relacionam à leitura em unidades prisionais. As características básicas de meus interlocutores são apresentadas na tabela a seguir:

Tabela 9 – Perfil dos meus interlocutores

<b>Entrevistado</b> (nomes fictícios)	<b>Relação com o sistema prisional</b>	<b>Raça/cor<sup>25</sup></b>	<b>Escolaridade</b>
Arlindo	1 ano no regime fechado e 1 ano no semiaberto	Branco	Ensino Superior Completo
José	4 anos no regime fechado e 3 no semiaberto	Afrodscendente	Ensino Médio Incompleto
Francisco	Professor e bibliotecário	Branco	Ensino Superior Completo
Douglas	Administrador penitenciário	Branco	Ensino Superior Completo

Todas as entrevistas foram realizadas online, através de uma ligação de vídeo realizada através do WhatsApp ou GoogleMeet. Os encontros duraram cerca de uma hora e mais de uma entrevista foi realizada com o mesmo interlocutor. Todos concordaram em ter as ligações gravadas e permitiram que, respeitando as normativas éticas, eu as utilizasse no futuro. O material coletado foi analisado simultaneamente à produção da parte teórica de minha dissertação e os resultados serão apresentados a seguir.

\*

<sup>24</sup> Metáfora que faz alusão ao conhecimento de novos interlocutores através do contato com os anteriores.

<sup>25</sup> Conforme autodenominação dos próprios entrevistados.

Durante a análise das entrevistas que realizei foi possível relacionar as vivências de meus interlocutores e o arcabouço teórico que cerca essa pesquisa. Notei que, em relação ao sistema prisional como um todo e também à leitura, diversas dinâmicas coexistem, trazendo complexidade e exigindo uma profundidade de análise perante o tema. Parte da bibliografia sobre criminalidade e sistema prisional caminha nesse sentido (GARLAND, 1999; FELIPE, 2013; SINHORETTO, 2014; AZEVEDO, R. G. DE & CIFALI, A. C, 2015; SOZZO, 2017). Para esses autores distintas concepções e, conseqüentemente, ações perpassam as políticas penais.

...essas estratégias não se distinguem tão facilmente na prática e não produzem linhas de ação estanques diante da gestão dos conflitos originados pelas dinâmicas dos agentes criminais. Ao contrário, sua coexistência supõe tanto as tensões entre estilos e paradigmas de controle quanto associações e conexões, deslizamentos e colonizações. (SINHORETTO, 2014, p. 188)

Nesse sentido, estratégias de encarceramento e desencarceramento convivem, desde a elaboração até a execução das políticas relacionadas ao sistema prisional. Em consonância, o direito à remição através da leitura aparece, a princípio, enquanto uma estratégia que caminha no sentido contrário aos ideais que promovem o aumento do encarceramento no país, característica que se faz presente desde o surgimento das primeiras penitenciárias no Brasil.

Para além da possibilidade de remir dias de pena, e conseqüentemente diminuir o número de encarcerados no país, há a possibilidade de emancipação dos indivíduos reclusos enquanto sujeitos. Tal ideia foi constantemente debatida nas entrevistas, por iniciativa dos próprios interlocutores que ali se encontravam, visto que, a princípio, minha concepção sobre a remição girou mais em torno de uma visão pragmática (sobre o direito em si) do que orgânica (em relação a construção de potencialidades para essa parcela da população).

Para Silva (2011) “A leitura é um processo de compreensão de mundo que envolve características essenciais singulares do homem, levando a sua capacidade simbólica e de interação com outra palavra de mediação marcada no contexto social” (SILVA, 2011, p. 23). Partindo desse princípio, ler enquanto pessoa privada de liberdade possibilita diversos caminhos que, em sua maior parte, fogem da capacidade de compreensão daqueles que nunca desenvolveram essa atividade perante tal circunstância.

Durante a realização de uma das entrevistas que desenvolvi com Francisco, que foi educador e bibliotecário no sistema prisional de 2008 até 2020, discutimos sobre como funcionava a participação dos reclusos nas oficinas de leitura. Meu interesse foi saber qual o perfil e quantos indivíduos participavam em média.

Foi relatado que a Recomendação nº 44 do CNJ, publicada em 2013 e que reconhecia atividades educacionais complementares como possibilidade de remição da pena, foi um divisor de águas na participação dos indivíduos nas oficinas de leitura. Para ele, a mesma só passou a ser reconhecida e divulgada nas unidades prisionais em que trabalhou a partir de 2017, “antes disso não vigorava, quem participava fazia por lazer, não tinha remição”<sup>26</sup> (Francisco, educador e bibliotecário no sistema prisional por 12 anos).

Tal característica alerta para o espaço temporal que existe entre o reconhecimento e a aplicação de uma política pública. A Resolução nº 391/2021 busca reforçar as publicações anteriores sobre a possibilidade de diminuir dias da pena através de atividades educacionais, apesar disso, a necessidade de sua existência, em conjunto com o reconhecimento tardio de publicações anteriores, nos alerta para as nuances existentes entre o reconhecimento legal e a aplicabilidade dessas políticas públicas. A própria Resolução de 2021, destaca a necessidade de fiscalizar a existência de tais normativas no cotidiano prisional, nesse sentido, faz-se necessário o acompanhamento da presença de tais práticas através de órgãos fiscalizadores, trabalhos científicos e outras organizações sociais.

Ao falar sobre a publicação de 2013 e de sua implementação de forma considerável em 2017, Francisco afirmou que a remição não existia, fazendo alusão a implementação do direito no cotidiano prisional, e não à existência da legalidade que permeia o mesmo. Para ele, a partir desse momento, um número maior de indivíduos começou a participar das oficinas de leitura, sendo que a grande maioria buscava estas como possibilidade de diminuir a pena.

Através da mediação de Francisco, as oficinas de leituras eram desenvolvidas em três encontros: distribuição dos livros, ensinar a escrever e roda de conversa. O

---

<sup>26</sup> As entrevistas realizadas por mim serão transcritas aqui de forma a manter a originalidade da fala. Devido a isso, erros gramaticais entre outros não serão corrigidos, busco com isso retratar da forma mais próxima possível da realidade o que ouvi nos encontros.

público que participava era mais velho, segundo ele os mais jovens “são mais iludidos” (Francisco). Antes da remição participavam cerca de 15 pessoas e após esse número dobrou, indo para uma média de 30 indivíduos reclusos de liberdade, sendo que na maioria dos encontros, pelo menos 3 indivíduos estavam lendo um livro pela primeira vez.

A escolha pela obra literária não vinha de uma demanda deles e a formação do acervo a ser lido e discutido não partia das expectativas dos reclusos de liberdade. Apesar disso, o livro que estava em pauta modificava totalmente a participação dos indivíduos. Em alguns momentos, o educador se encontrava no corredor e ouvia “difícil pra caramba esse livro que o senhor deu, heim” (Francisco, parafraseando os reclusos), fator que fazia com que a leitura fosse mais lenta e diminuía o interesse dos reclusos.

Já quando a gente leu *O menino do pijama listrado*, ali tem uma identificação enorme, aí se pegar o tanto de relato que tem ali das pessoas falando porque eles se vêm na mesma condição e têm uma identificação muito grande, *O menino do pijama listrado* eles eram muito rápido. (Francisco, educador no sistema prisional por 12 anos)

A obra “O menino do pijama listrado” de John Boyne retrata a relação desenvolvida através das grades entre uma criança judia presa em um campo de concentração e outro jovem, que é filho de um pai nazista e se encontra em liberdade. No livro, assim como no cotidiano prisional, a cerca que separa os dois mundos retrata realidades distintas e demarcações sociais que dificilmente são extrapoladas.

Nesse sentido, a proximidade com a realidade dos indivíduos privados de liberdade se mostra essencial para o interesse no ato da leitura. Com a Resolução, as obras não precisam ser previamente escolhidas, o que possibilita maior a capacidade de escolha e conseqüentemente a possibilidade de maior participação desses indivíduos.

Tal característica também traz destaque ao papel do educador dentro do sistema prisional. Francisco me relatou que buscava escolher obras que dialogassem com as vivências dos indivíduos e que não fossem de uma leitura difícil, visto sua experiência prévia ao escolher obras e o olhar para o perfil dos reclusos. A discricionariedade possibilita tanto a construção de momentos que sejam frutíferos e horizontais para educação dos confinados, como de dinâmicas que não evidenciem o

papel desses indivíduos, caminhando apenas para o cumprimento de normativas técnicas.

Ao falarmos sobre a longa jornada de Francisco no sistema penitenciário, afirmou que “o que me fazia ir pra lá, a leitura como produção de subjetividade e autonomia” (Francisco, educador no sistema prisional). Essa forma de conceber a leitura dentro do sistema prisional caminha em direção à percepção de educadores sobre tal prática.

[...] a potência da leitura coletiva no processo de desenvolvimento da pessoa presa, o que favorece, conseqüentemente, a (re)socialização. Insistimos, contudo, sobre a importância de se entender a (re)socialização como uma possível consequência, sempre desejada, jamais o motivo para se fazer a oferta de qualquer atividade educativa nas prisões [...] Há que se ter clareza que as práticas educativas devem ser promovidas na prisão por se constituírem como direito e não em função dos resultados que podem (ou não) propiciar. (CAMPOS & IRELAND, 2021, p. 13)

Nesse sentido, a leitura atrás das grades não aparece como a salvação do próprio sistema penitenciário. Durante parte considerável de minha dissertação destaquei que o direito a remição através da leitura se faz presente como parte de toda uma configuração fortemente marcada pelos panoramas punitivistas. Bourdieu (1989), um dos autores centrais para a Sociologia, e que trata sobre o Direito<sup>27</sup> em sua obra, mostra como o saber jurídico se situa através de outros campos sociais.

Falas como a de Francisco mostram como a leitura não é vista como uma luz no fim do túnel para os índices alarmantes de encarceramento, mas sim como a possibilidade de emancipação individual daqueles que se encontram privados de liberdade. Nos encontros com ele e outros entrevistados, muitas falas sobre o direito em questão foram, simultaneamente, céticas em relação à leitura como salvação para os ideais punitivistas, e esperançosas em relação aos caminhos que o ler possibilita.

Uma das unidades prisionais em que Francisco trabalhou foram vistas como inovadoras ao desenvolver as oficinas de leitura e apoiar a remição da pena. Isso fez com que outras unidades entrassem em contato para se informar como estas atividades eram desenvolvidas.

Segundo ele, a iniciativa de reconhecer a remição enquanto um direito servia de estratégia para o reconhecimento e o trabalho dos diretores prisionais. Estes,

---

<sup>27</sup> Direito neste caso se refere a ciência em si. A letra “D” maiúscula foi escolhida como forma de distinção.

dependiam diretamente das atividades de trabalho e educação para serem reconhecidos enquanto bons gestores e tal reconhecimento auxiliava no controle da prisão.

Podem achar a gente de esquerda, que a gente corre com os presos, achar que a gente é dos direitos humanos, mas eles dependem da gente pra uma boa gestão e controlar a cadeia também. (Francisco, educador prisional)

Em outra unidade que trabalhou, o diretor era mais crítico à leitura, apesar disso apoiava as atividades pois “o diretor no fundo quer ser coordenador, aí ele tem que cada vez mais agradar a coordenação regional.” (Francisco). No caso, a região em que atuava era coordenada por um homem que se posicionava a favor da remição, fator que segundo ele influenciava diretamente as atitudes do diretor.

Por outro lado, Francisco se aproveita desses interesses de forma estratégica ao apresentar as ações de reintegração para a imprensa. “Usar a imprensa pra dar notoriedade [...] aparece na imprensa, diretor é exaltado e quem mais faz isso é quem sobe de cargo”. Tal possibilidade só era viável pelo fato de a coordenação ser favorável, mesmo que indiretamente, ao desenvolvimento da leitura no ambiente prisional. Nesse sentido, publicações como da Resolução nº 391 surgem como possibilidade de institucionalizar esse direito, fazendo com que este ganhe certa independência diante dos paradigmas seguidos pelas coordenações ou direções prisionais.

Segundo Garland (1999), na atualidade as medidas de controle do crime atuam

[..] em dois registros diferentes, um registro punitivo que emprega os símbolos de condenação e de sofrimento para entregar sua mensagem, e um registro instrumental mais adequado aos objetivos de proteção do público e de gestão do risco (Garland, 1999, p.61)

No caso das políticas de remição através de práticas educativas, esses registros se mostram intimamente ligados à capacidade que os gestores prisionais têm de atuar conforme suas percepções de mundo. Apesar de suas atitudes serem norteadas por leis e normativas que estão acima de seus poderes, não há como negar que as atitudes que realizam, apesar de raramente mudarem a burocracia por trás do controle do crime, modificam a forma como as políticas públicas são desenvolvidas.

Um de meus interlocutores, que aqui será chamado de Douglas, esteve envolvido com a elaboração e execução de políticas prisionais de educação, cultura e lazer desde o início do século XXI. Para ele, de 2008 até 2015, existiram muitos



avanços normativos relacionados à garantia de direitos previstos na Lei de Execução Penal que coexistiram com outras estratégias de controle do crime. Apesar dos desenvolvimentos nesse sentido, afirma que “isso não alterou rotina, se cumpre sempre de forma mínima” (Douglas, trabalha com políticas prisionais há mais de 15 anos).

As ideias apresentadas tanto por Francisco, quanto por Douglas, pessoas que que conviveram com políticas educacionais por mais de uma década, reforçam o que autores e autoras como Garland (1999), Lourenço (2007), Melo (2013), Sinhoretto (2014) Azevedo & Cifali (2015) propõem em seus trabalhos teóricos. Para estes, lógicas conflitantes coexistem no cotidiano prisional e “a característica distintiva do período atual não é a punitividade exclusiva, mas a ambivalência.” (Garland, 1999, p. 64).

Essa simultaneidade indica que há algo a ser compreendido na coexistência de lógicas de administração aparentemente tão diversas, mas manifestadas no mesmo território e sob a promoção das instâncias estatais de justiça e políticas para segurança. Também nesse tipo observa-se o surgimento de novos saberes e atores, bem como o desempenho inovador de profissionais da Justiça, que passam a criar tensões no estilo de exercer o controle da delinquência. (SINHORETTO, 2014, p.190)

Quando Francisco afirma que em uma das unidades prisionais que trabalhou havia um panorama de promoção da remição através da leitura e em outra um contexto de maior controle perante o direito, fica explícita a coexistência entre distintas maneiras de gerir o crime e a punição. As falas de Douglas, afirmando a presença tanto de avanços normativas visando à reintegração dos reclusos quanto de um maior controle do crime, caminham no mesmo sentido.

Percebe-se que, embora haja procedimentos formais a nortear as decisões dos dirigentes das unidades prisionais, como a legislação referente à oferta de educação nas prisões [...] em cada unidade prisional há dinâmicas específicas que, no entanto, convergem para a primazia da contenção. (Melo, 2013, p. 108)

Tais dinâmicas, não aparecem alterar o panorama mais amplo da educação, seja ela formal ou informal, dentro das penitenciárias. Apesar disso, o poder discricionário vivenciado pelos gestores prisionais, possibilita a ascensão de formas de controlar o crime que ora convergem e ora divergem das normativas institucionais.

O limite para a flexibilização ou não das ações no interior das prisões não é bastante claro, pois é possível ver experiências bastante diversificadas nas

unidades prisionais. Entretanto, parece obedecer a uma lógica ligada muito mais às percepções pessoais dos trabalhadores nessas instituições em relação aos prisioneiros, assim como às suas experiências de vida e de trabalho no interior delas. (LOURENÇO, 2007, p.60)

Publicações como a Resolução nº 391, são valorativas devido a capacidade de cercar as ações desenvolvidas no ambiente prisional. Na prática, é possível notar que tal capacidade é limitada ao esbaldar nas percepções dos agentes prisionais e na ausência de fiscalização perante suas práticas.

Durante as entrevistas, Douglas, que tem ampla experiência com desenvolvimento de políticas no sistema prisional, me informou que atualmente temos um controle dos fluxos muito forte. Devido a isso, a inserção de novas práticas no cotidiano prisional, mesmo que respaldada por leis, é dificultada.

O direito vai sendo acomodado dentro de práticas de gestão, não pra deixar de cumprir com legislação, mas cumprir a legislação no limite daquilo que a administração do cotidiano permite. (Douglas, elaborador e gestor de políticas prisionais)

Segundo ele, a preocupação central das administrações penitenciárias é manter o controle das unidades prisionais. Tal característica, faz com que as atividades que regulam os fluxos dentro das unidades prisionais ganhem mais relevância. Ou até, que a ausência de certas atividades seja vista como positiva para um maior controle dos indivíduos que se encontram privados de liberdade. No caso da leitura, ir à biblioteca, frequentar oficinas de leitura, significa transitar pelo ambiente penitenciário, e a possível relação com outros reclusos, fator que é visto pelos gestores prisionais como um risco para a manutenção da ordem dentro das cadeias.

Tanto os educadores, quanto os gestores e os ex-reclusos que entrevistei falaram sobre a falta de incentivo à leitura dentro do sistema prisional. Os programas de fomento a práticas sociais educativas no sistema prisional são vistos com bons olhos, apesar disso, os distintos atores entrevistados afirmaram que falta aplicar tais práticas.

Aqui vale a pena diferenciar a existência de um direito enquanto normativa e sua presença no cotidiano da sociedade. Autores como Roberto Kant de Lima (1999) e Michel Misse (2010), apontam que conforme o momento histórico ou contexto que vivenciamos,

O que antes participava de uma ilegitimidade sistêmica vai ganhando alguma legitimidade em certos segmentos sociais até transformar-se numa ordem legítima paralela à ordem legítima dominante ou contexto social (Misse, 2010, p. 35)

Esta característica possibilita que a existência de normativas legais não seja pressuposto de sua aplicação prática, raciocínio que vai ao encontro da ideia de poder discricionário debatida por Lipsky (2019). No caso das práticas de incentivo à leitura dentro do sistema prisional, é possível notar que estas são respaldadas por publicações legais (Acordos Internacionais, Leis, Recomendações e Resoluções), mas apesar disso há um distanciamento entre essas publicações e o que é feito no cotidiano prisional.

A promoção e fiscalização das práticas sociais educativas dentro do ambiente prisional aparecem com centralidade na Resolução nº 391. Dois, dos dez artigos presentes na publicação tratam sobre tais questões, sendo que o nono artigo apenas revoga a Recomendação nº 44 do CNJ e o décimo simplesmente postula que a resolução entra em vigor após 30 dias de sua publicação.

Art. 6º Além do previsto no artigo anterior, o Juízo competente zelará para que as unidades de privação de liberdade promovam a realização de projetos de fomento e qualificação da leitura em parceria com iniciativas autônomas das pessoas presas, internadas e seus familiares, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e órgãos públicos de educação, cultura, direitos humanos, dentre outros [...] (Brasil, 2021, p. 7).

Art. 8º Compete ao Poder Judiciário, especialmente aos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, em articulação com os demais órgãos da execução penal e com a sociedade civil, a garantia do direito às práticas sociais educativas a todas as pessoas presas ou internadas cautelarmente e àquelas em cumprimento de pena ou de medida de segurança, independentemente do regime de privação de liberdade ou regime disciplinar em que se encontrem [...] (Brasil, 2021, p. 8).

Durante a realização das primeiras entrevistas, conheci através do efeito bola de neve, Arlindo e José, ex-detentos que participavam de programas de leitura dentro do ambiente prisional. Ambos foram fortes críticos da falta de incentivo à leitura dentro do sistema prisional.

Arlindo tem 58 anos de idade, é branco e viveu a maior parte de sua vida no interior do estado de São Paulo. Quando foi recluso, estava para se formar em Direito, tendo envolvimento prévio com a leitura. Seu tempo privado de liberdade foi de oito

meses em um Centro de Progressão Penitenciária (CPP), estabelecimento voltado para indivíduos que estão cumprindo pena em regime semiaberto<sup>28</sup>.

José tem 49 anos, se definiu como afrodescendente e viveu toda sua vida na mesma cidade em que nasceu, no interior de São Paulo, exceto durante os anos em que esteve privado de liberdade. Não concluiu o Ensino Médio e antes de ser recluso não tinha como hábito a leitura. Ficou quatro anos em regime fechado e três anos em regime semiaberto.

Em uma entrevista realizada com Douglas, interlocutor que trabalha com gestão prisional e políticas de reintegração social, falamos sobre os dilemas postos na relação entre trabalho e estudo dentro do sistema prisional. Para ele, existe um problema temporal posto na relação. “A maior parte do tempo as pessoas tão trancadas na cela, o que significa? Ou eu garanto acesso ao trabalho, ou eu garanto à educação. Trabalham e estudam são poucas pessoas” (Douglas).

Além disso, é possível notar uma questão cultural das administrações penitenciárias, que priorizam o trabalho em detrimento de outras práticas. Segundo ele, isso advém da própria formação da administração prisional que tem escolaridade média, ou seja, são não leitores avaliando a leitura. Em conjunto com isso, “existe o estigma que o privado de liberdade não quer saber de nada, nunca fez nada e quer estudar” (Douglas, elaborador e gestor de políticas prisionais). Por fim, o trabalho enquanto um direito para os reclusos é uma prática antiga no sistema prisional e tem referências legais desde a publicação da Lei de Execução Penal em 1987.

Arlindo é exemplo de como esse dilema se faz presente no cotidiano prisional. Quando foi privado de liberdade, meu interlocutor estava a 10 dias de concluir sua graduação em Direito e segundo ele, mesmo estando em regime semiaberto, não permitiram que terminasse a faculdade. Isso fez com que, ao voltar a cursar sua graduação, Arlindo mudasse totalmente o tema de seu Trabalho de Conclusão de

---

<sup>28</sup> No regime semiaberto, os privados de liberdade têm direito a trabalhar/estudar fora da unidade prisional, tendo que retornar após o fim da jornada de trabalho. Apesar disso, os indivíduos enquadrados nesse regime, não necessariamente exercerão atividades fora do ambiente prisional.

Curso (TCC), deixando de lado o que havia feito anteriormente e passando a escrever sobre Direito Penal, focalizando na questão da reintegração social dos reclusos.

“Tem algumas regras, legislação, mas não permitiram eu terminar a faculdade. Então sai pra trabalhar de manhã, sai as 08:00 volta as 17:00, a cela fecha as 20:00 e de manhã você sai novamente.” (Arlindo, ex-recluso de liberdade). Esta fala apresenta relação direta com as falas de Douglas sobre o problema temporal e cultural posto pelas administrações penitenciárias. Na relação entre trabalho e estudo, o trabalho comumente se faz mais valorado do que o estudo para os gestores prisionais, consequência disso são situações como as vivenciadas por Arlindo, nas quais trabalhar é permitido e estudar não. Além disso, apesar da leitura de obras poder ser feita fora do expediente de trabalho, os reclusos passam a maior parte do tempo no labor, fator que dificulta o desenvolvimento de outras atividades que possibilitam a remição da pena.

No cotidiano prisional, as atitudes dos indivíduos que administram as unidades prisionais se fazem decisivas perante os caminhos que podem ser trilhados pelas pessoas que se encontram encarceradas. As publicações mais recentes sobre leitura no sistema prisional, tentam trazer à tona o fato de trabalho e estudo caminharem lado a lado enquanto premissas legais de reintegração social e remição da pena. Apesar disso, é possível notar através do contato com pessoas que convivem no ambiente prisional, sejam eles gestores ou reclusos, que nessa relação o trabalho é preponderante. Tal característica se faz presente por questões históricas, visto que o estudo enquanto um direito dos privados de liberdade ganhou notoriedade tardiamente; indo além, práticas sociais educativas não escolares, como a leitura e oficinas culturais, apenas ganharam espaço enquanto direito na segunda década dos anos 2000. Isso reflete tanto na gestão penitenciária, que compreende o labor enquanto um direito dos reclusos e a educação não, quanto nos próprios indivíduos que estão atrás das grades, visto que o panorama dos direitos sobre tais práticas se torna nebuloso.

Além das questões citadas, temos características estruturais que são centrais para compreender o panorama dessas dinâmicas no sistema penitenciário brasileiro.

Em conjunto, essas dinâmicas corroboram com a baixa aplicabilidade das políticas de remição através de práticas sociais educativas não escolares.

Temos 830.714 privados de liberdade custodiados no sistema penitenciário brasileiro, destes, 666.281 apresentam dados sobre nível de escolarização. Do total de indivíduos com dados coletados, 3,04% são analfabetos; 4,87% não fizeram nenhum curso regular, mas são alfabetizados. A categoria que apresenta maior registro de indivíduos é aquela que engloba os que têm ensino fundamental incompleto, correspondendo a 48,62% dos mais de 600.00 indivíduos em questão. Ou seja, 56,53% dos privados de liberdade no Brasil não concluíram o Ensino Médio.

As implicações de tais dados são centrais para se entender as dinâmicas que permeiam o direito à remição através da leitura no sistema penitenciário brasileiro. A maioria da população privada de liberdade no país não desenvolveu as habilidades necessárias para ler uma obra literária. É nos primeiros anos do Ensino Fundamental<sup>29</sup> que os estudantes aprendem a ler e escrever, habilidade que vai sendo desenvolvida ao longo toda da formação escolar e profissional, mas que tem como marco central o aprender a ler. A princípio, a leitura envolve apenas reconhecer certas palavras, mas ler e se interessar por um livro, na maior parte das vezes, exige compreender figuras de linguagem, sintaxe e semântica, conhecimento que só é adquirido após certos anos de letramento.

Além disso, a maior parte dos privados de liberdade no país tiveram acesso a uma educação precária. O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) divulga a cada dois anos o Índice de Desenvolvimento da Educação Brasileira (Ideb), que reúne o fluxo de escolas e as médias de desempenho nas avaliações a partir do Ensino Fundamental. O último resultado foi publicado em 2021, a nota para o Ensino Fundamental I foi 5,8, para o Ensino Fundamental II 5,1 e para o Ensino Médio 4,2 (Gov.br, 2022).

Os dados reunidos trazem uma questão central para o direito à remição através da leitura. Dentro do público-alvo do direito, qual o perfil dos indivíduos que conseguem diminuir dias de pena lendo livros e fazendo resenhas? Essa foi uma

---

<sup>29</sup> Vale assinalar que atualmente o Ensino Fundamental é dividido em dois blocos, sendo I (1º ao 5º ano) e II (6º ao 9º ano).

questão constante nas entrevistas realizadas com pessoas que estiveram privadas de liberdade.

Dados quantitativos sobre o perfil dos reclusos que participam de atividades literárias, oficiais ou de outras organizações, não são encontrados em publicações sobre remição pela leitura. O Diagnóstico de práticas de educação não formal no Sistema Prisional do Brasil, publicado em 2021, pelo Grupo Educação nas Prisões, em conjunto com grupos que desenvolvem práticas de leitura dentro do sistema prisional, traz dados importantes de projetos de leitura no sistema prisional, mas não apresentam dados sobre o nível de escolaridade, raça e idade dos indivíduos que participam de atividades literárias. Apesar disso, o diagnóstico, que foi desenvolvido com “22 organizações, coletivos, projetos e Universidades participantes das iniciativas e que atuam em 7 Estados localizados nas 5 diferentes regiões do país” (Grupo Educação nas Prisões, ano, p. 14), mostra que em 28,6% dos casos analisados foi possível notar a participação de pessoas não alfabetizadas ou que apresentavam de dificuldades de leitura (Grupo Educação nas Prisões, 2021, p. 270)

Em consonância, através das entrevistas realizadas foi possível notar que o público mais atingido pelas oficinas de leitura era composto por indivíduos que já apresentavam envolvimento prévio com a leitura. O relato de Ciro, ao falar que dos 30 reclusos presentes na oficina, três estavam lendo pela primeira vez, choca em um primeiro momento devido ao número de pessoas que nunca haviam lido, por outro lado, nos mostra que a imensa maioria dos indivíduos envolvidos com práticas literárias dentro do sistema prisional têm algum contato prévio com a leitura.

Os dados do Grupo Educação nas Prisões mostram que em mais de 70% dos casos analisados, não há participação de indivíduos não alfabetizados com dificuldades de leitura. Os dados quantitativos sobre o tema, mesmo que escassos, apontam que as pessoas mais atingidas pelo direito de diminuir dias de pena através da leitura, são justamente pessoas que já apresentam capacidade desenvolvida de ler e interpretar textos.

As informações que obtive através das entrevistas reforçam tal hipótese. Apesar de essa não ser uma questão que me chamava atenção durante a elaboração dos roteiros de entrevista semiestruturados, o perfil dos membros nas oficinas de

leitura foi constantemente evocado pelos meus entrevistados que estiveram privados de liberdade. “Quem participa dos grupos de leitura é quem tem maior nível de educação, deveria ser pra quem realmente precisa” (José). Se levarmos em consideração que mais da metade dos privados de liberdades no Brasil não concluíram o Ensino Médio as evidências que o direito à remição através da leitura atinge apenas uma pequena parcela dos reclusos.

No primeiro semestre de 2022, o Brasil tinha uma população prisional de 830.714 indivíduos. Desses, 99.042, valor que equivale a quase 12%, se encontravam matriculados em programas de remição pela leitura (SENAPPEN, 2022). Mesmo sendo baixo, o número de participantes é expressivo, visto que quase 100.000 indivíduos participam dos programas. Por outro lado, nos faz refletir, novamente, sobre qual o público alvo do direito em questão, visto que o mesmo atinge apenas uma pequena parcela da população prisional.

A Resolução nº 391 de 2021, buscou reforçar caminhos para a inclusão de um público mais diversificado no direito em questão. Além de reforçar que a “a validação do relatório de leitura não assumirá caráter de avaliação pedagógica ou de prova, devendo limitar-se à verificação da leitura” (BRASIL, 2021, p. 6), dois artigos da publicação trazem medidas que apontam para esse sentido:

§ 2o Deverão ser previstas formas de auxílio para fins de validação do relatório de leitura de pessoas em fase de alfabetização, podendo-se adotar estratégias específicas de leitura entre pares, leitura de audiobooks, relatório de leitura oral de pessoas não-alfabetizadas ou, ainda, registro do conteúdo lido por meio de outras formas de expressão, como o desenho.

§ 3o O Poder Público zelará pela disponibilização de livros em braile ou audiobooks para pessoas com deficiências visual, intelectual e analfabetas, prevendo-se formas específicas para a validação dos relatórios de leitura; (BRASIL, 2021, p. 6-7)

Apesar de constarem na publicação mais recente sobre remição através da leitura, no cotidiano prisional tais normativas não parecem surtir efeito. Segundo Douglas, que tem longo histórico de participação na elaboração de políticas prisionais, os direitos vão sendo garantidos minimamente, processo que com o tempo promove a acomodação dos mesmos.

Pra modificar a lógica do sistema prisional é preciso entender que não tem garantia de direito com muito encarceramento. Temos modelos cotidianos



que permitem direitos. Precisamos de fiscalização efetiva e não acomodação dos direitos e também da participação da sociedade. (Douglas, elaborador e gestor de políticas prisionais)

Arlindo e José, que enquanto reclusos participaram de oficinas da leitura e frequentaram bibliotecas, criticaram a falta de incentivo à leitura dentro do sistema prisional que participavam de programas de leitura. Ambos afirmaram que veem o desenvolvimento de tais práticas de forma positiva, “A teoria é perfeita” (Arlindo), mas “tem que se ampliar” (José).

A falta de fiscalização destas políticas públicas no sistema prisional, abre espaço para a não execução dos direitos como estes aparecem nas normativas. Com isso, o que é visto como violação dentro da legislação pode ser visto como uma atitude legítima dentro de um quadro paralelo a legislação vigente. Estudos como de Lima (1999) e Misse (2010), apontam que:

os agentes das instituições policiais e judiciais estudadas não se regulam nem pela lei, nem pelas normas internas explícitas que produzem, cujas motivações resultam muitas vezes de imposições externas à instituição, mas por rotinas implícitas de comportamento, transmitidas tradicionalmente e não explícitas para o observador casual (Lima, 2013, p.574)

Além do direito à remição através da leitura atingir majoritariamente apenas uma parcela da população prisional, existem problemas estruturais das unidades prisionais que dificultam o acesso aos materiais e ao espaço necessário para ler e resenhar um livro.

Temos 1.527 estabelecimentos prisionais no país, sendo que entre estes 1.035 (67,73%) têm a presença de biblioteca. Dentre os estabelecimentos com biblioteca, 249, valor que equivale a 24,1%, não têm um local específico destinado a biblioteca (SENAPPEN, 2022). Este número indica a falta de espaço físico destinado a ler e retirar livros em parte considerável das unidades prisionais. Na prática, meus interlocutores narraram que essas 249 bibliotecas temos aquelas que ficam em vãos embaixo da escada, bibliotecas ambulantes que passam de cela em cela e outros espaços improvisados para condensar livros.

Outro dado que chama atenção diz respeito à presença de acervo literário nas bibliotecas das 1.035 unidades em questão, visto que, destas, 59 não apresentam

acervo literário (SENAPPEN, 2022). Ou seja, em 59 unidades prisionais existem espaços voltados para biblioteca, mas não existem livros nesses locais.

Tais características apontam para a maneira como o acesso à educação e leitura é concebido no sistema prisional brasileiro. Vale ressaltar que, segundo a Lei de Execução Penal (LEP), “A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.” (BRASIL, 1984, Art. 10), sendo que tal assistência é: material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa.

A seção V da LEP, que trata da Assistência Educacional especificamente, afirma que:

Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

Art. 21. Em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos. (BRASIL, 1984)

Fica nítido, que os levantamentos quantitativos realizados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e disponibilizados pelo Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SENAPPEN) mostram uma realidade contrária às orientações presentes na LEP, que tem como finalidade orientar a execução penal no Brasil.

Segundo Douglas, gestor e elaborador de políticas públicas para o sistema prisional, isso ocorre pois “diante dos saberes e técnicas que objetivam a delinquência – próprios das disciplinas – ganham maior relevância os expedientes que produzem e regulam uma multiplicidade de fluxos” (Douglas). Ou seja, perante a constante necessidade de controle dos indivíduos e suas movimentações dentro do sistema prisional, práticas como a leitura são deixadas em segundo plano. No sentido contrário, aquelas que se preocupam com o controle dos indivíduos e consequentemente dos fluxos internos são privilegiadas.

Apesar dos distintos locais e papéis vivenciados por meus interlocutores, fica nítido que em relação a presença da leitura no sistema prisional certas noções se convergem e sobressaem. Para os distintos interlocutores que entrevistei (ex-reclusos,

bibliotecário/professor, administrador), há consideráveis avanços relativos à remição da pena através da leitura no sistema prisional brasileiro, porém no dia a dia das unidades prisionais brasileiras, tais avanços esbarram em outras noções que por distintos motivos, ganham maior relevância.

\*

Neste capítulo de minha obra, busquei explicitar as dimensões apresentadas por meus interlocutores durante as entrevistas que realizei. Além disso, tais dados foram relacionados aos elementos apresentados nos capítulos anteriores. Através desse exercício, busquei relacionar as bases teóricas, quantitativas e legais que cercam minha pesquisa, com as vivências de indivíduos que se relacionam ao objeto de meu trabalho.

Nestas relações, foi possível notar que apesar dos avanços legais e recentes em relação a remição através da leitura no Brasil, na prática, tais direitos esbarram em outros saberes que acabam por limitar a presença real dessas garantias. Segundo meus interlocutores, existem obstáculos estruturais das próprias unidades prisionais, como ausência de livros e de bibliotecas, que dificultam a leitura atrás das grades. Outra característica importante são as percepções dos gestores prisionais, que conforme seus próprios interesses podem incentivar a leitura no ambiente prisional ou não. Por fim, uma crítica latente dos próprios indivíduos que liam dentro do sistema prisional, foi o fato das oficinas de leitura atingirem majoritariamente pessoas que já apresentam escolaridade avançada.

## **Considerações finais**

O propósito desta pesquisa foi aprofundar a compreensão das complexas dinâmicas que envolvem o exercício do direito à remição da pena por meio da leitura no contexto do sistema prisional brasileiro. No âmbito desse processo, os reclusos têm a oportunidade de reduzir a extensão de seus períodos de detenção mediante a elaboração de resenhas sobre obras literárias lidas durante o período de reclusão. Este estudo, em constante diálogo com a literatura internacional sobre punição e com autores que abordaram tal temática no contexto latino-americano, buscou mapear os intrincados processos que permeiam o direito à remição de pena por meio da atividade de leitura.

Para atingir esse objetivo, além de uma minuciosa revisão bibliográfica sobre o tema, realizou-se um levantamento histórico abrangendo a evolução do referido direito ao longo do tempo até os dias atuais. Adicionalmente, foram conduzidas entrevistas com indivíduos que, de alguma maneira, estabeleceram uma conexão significativa com esse direito.

No primeiro capítulo da minha dissertação, conduzi uma revisão bibliográfica abordando os principais autores e autoras que exploraram temas relacionados à criminalidade e encarceramento. O foco principal foi realizar uma análise crítica das políticas contemporâneas de controle do crime, evidenciando o declínio do ideal de reabilitação e o surgimento da prisão como principal meio de punição e controle social.

Para isso, apresentei a literatura internacional relevante sobre o assunto, destacando obras como as de Foucault (1987), Garland (1999), Simon (2007) e Wacquant (2008). E também discorri sobre estudos que investigaram essas questões no contexto brasileiro, incluindo as contribuições de Sinhoretto (2006), Silvestre (2011), Melo (2013), Azevedo & Cifali (2015), Sozzo (2017), Pereira (2021).

Através dessa bibliografia, evidenciei as ambivalências presentes nas noções que perpassam a criminalidade, o sistema prisional, a educação e as políticas de segurança pública no Brasil e no mundo. O propósito desta revisão foi oferecer uma orientação fundamentada em trabalhos anteriores para embasar o desenvolvimento do meu objeto de estudo nos capítulos futuros.

No capítulo 2, apresentei o panorama do sistema prisional brasileiro. Nesse sentido, trouxe à tona dados referentes ao crescimento da população carcerária no país, delineando o perfil do detento brasileiro em termos de raça, idade, escolaridade e gênero. Além disso, explorei a presença de bibliotecas, acervos literários e práticas educativas nas unidades prisionais.

Inicialmente, foram apresentados dados que destacam a história do encarceramento no país, destacando o crescimento do número de instituições penitenciárias e também população carcerária no país. Posteriormente, abordei especificamente o perfil dos reclusos no Brasil, enfatizando características como idade, raça/cor e nível de escolaridade. Após explorar a questão da escolaridade e delinear o patamar educacional dos detentos no Brasil, apresentei informações diretamente relacionadas à política de remição pela leitura, dados sobre os módulos educacionais nas penitenciárias, a porcentagem de unidades que possuem bibliotecas e detalhes específicos sobre esses espaços.

Por fim, retornei aos dados sobre os privados de liberdade especificamente, destacando se participam ou não de programas educacionais. Nesse sentido, destaquei elementos referentes ao número de indivíduos envolvidos em práticas educacionais, quantos reclusos combinam estudo e trabalho, e informações sobre a participação da população carcerária em programas de remição pela leitura.

Este capítulo, viabilizou a conexão do panorama do sistema prisional brasileiro com o perfil dos encarcerados no país e também com a maneira como a educação se relaciona com estas dimensões. A análise do perfil dos indivíduos privados de liberdade no Brasil e das condições das penitenciárias em que se encontram revela-se essencial para uma compreensão da remição através da leitura e ao fornecer tais informações, meu objetivo foi estabelecer um elo entre encarceramento e educação.

No capítulo 3, abordei o desenvolvimento histórico da legislação relacionada à leitura no sistema penitenciário brasileiro. Para isso, tomei como ponto de partida as citações a educação e leitura presentes na Lei de Execução Penal., publicada em 1984. Destaquei o direito à leitura para os indivíduos privados de liberdade ao longo desse percurso histórico, enfocando especialmente o debate crescente em torno da remição da pena por meio da leitura e explicando o funcionamento desse processo.

Em seguida, concentrei-me na análise da publicação mais recente sobre remição da pena através da leitura no sistema prisional brasileiro, a Resolução nº 391. Para isso, recorri a trechos da própria normativa, elucidando seu funcionamento e as alterações decorrentes de sua publicação. Meu objetivo ao final, foi reforçar o elo entre as dimensões que cercam o sistema prisional brasileiro e a educação, dando destaque à remição através da leitura enquanto prática central para esse estudo.

No último capítulo de minha obra, me concentrei em evidenciar a forma como as dinâmicas discutidas nos capítulos anteriores, em especial, a forma como a remição através da leitura no Brasil, é compreendida por atores que se relacionam/relacionaram com tal direito. Para isso, compartilhei os resultados provenientes de entrevistas semiestruturadas realizadas com indivíduos que têm/tiveram alguma ligação com a leitura no sistema prisional. Esses dados foram contextualizados em relação aos elementos discutidos nos capítulos anteriores, com objetivo de evidenciar as conexões entre as bases teóricas (capítulo 1), quantitativas (capítulo 2) e legais (capítulo 3) da pesquisa e as experiências vividas por aqueles atores envolvidos com o tema (capítulo 4).

Durante as entrevistas com esses atores, a ausência de implementação das normativas sobre a leitura no sistema prisional foi o assunto mais constante. Segundo meus entrevistados, obstáculos estruturais nas próprias unidades prisionais, como a falta de livros e bibliotecas, dificultam a prática da leitura atrás das grades. Outro aspecto relevante são as percepções dos gestores prisionais, que, de acordo com seus interesses pessoais, podem incentivar ou desencorajar a leitura no ambiente prisional. Por fim, uma crítica expressa pelos próprios indivíduos que liam dentro do sistema prisional foi a observação de que as oficinas de leitura tendem a atingir predominantemente pessoas com níveis mais avançados de escolaridade.

Ao final, a análise de dados bibliográficos, informações quantitativas, históricas e depoimentos obtidos durante as entrevistas revelou que o direito à remição de pena através da leitura possui um avanço normativo substancial, especialmente nas últimas décadas. Contudo, constatou-se uma lacuna significativa entre o avanço normativo e sua implementação prática, tal hipótese foi reforçada nos capítulos 2, 3 e 4.

Tal lacuna, se deve em partes ao fato da possibilidade de diminuir os dias de pena através da leitura ser um direito recente na história do sistema prisional brasileiro. Além disso, outro fator importante é a predominância do trabalho enquanto possibilidade de remir a pena, sendo esse privilegiado pelos gestores prisionais e também pelos indivíduos que se encontram privados de liberdade.

Em relação aos gestores, vale destacar que seus interesses são centrais para o incentivo ou não das práticas educacionais no sistema prisional. Atitudes que podem ser vistas com bons olhos por superiores são privilegiadas, independente da relação destas com as leis que cercam suas ações.

Já em relação aos próprios reclusos, a leitura muitas vezes não é vista como uma possibilidade pelo fato da grande maioria dos sujeitos encarcerados no Brasil terem baixo nível de escolaridade. Dessa forma, a pesquisa evidenciou que a prática da leitura como meio de remição de pena é predominantemente adotada por indivíduos com níveis educacionais mais avançados, restringindo-se a uma parcela reduzida da população prisional.

As constatações supracitadas suscitam reflexões sobre a eficácia da remição através da leitura como ferramenta de reintegração social. Através de uma pesquisa multimétodo, este trabalho buscou trazer à tona tais reflexões, destacando a forma como o direito em questão se situa dentro do panorama do encarceramento no Brasil. Tais reflexões foram corroboradas através da bibliografia internacional e nacional sobre encarceramento e criminalidade, visto que os autores e autoras apresentados dão destaque a multiplicada de agências presente na cultura do controle do crime. Além do material bibliográfico, foram apresentados dados quantitativos sobre o sistema prisional brasileiro, destacando o perfil dos privados de liberdade e também estatísticas sobre educação atrás das grades; tais dados apontam para o fato que grande a maioria da população carcerária no Brasil é jovem, negra e com baixa escolaridade e que além disso, o acesso à educação e a leitura na prisão é marcado por problemas estruturais das próprias unidades prisionais. Também foi destacado o percurso histórico da leitura no sistema prisional brasileiro, com finalidade de situar o direito em questão em uma linha do tempo; através deste foi possível notar que nas últimas décadas o direito à remição através da leitura tem ganhado espaço no debate

sobre educação no sistema prisional. Por fim, foram levantadas reflexões através dos dados coletados nas entrevistas realizadas com indivíduos que se relacionam/relacionaram com a leitura no sistema prisional; tomando como base essas matérias, as relações entre as vivências no cotidiano prisional e outros dados supracitados foram apresentadas.

Durante esse percurso, meu objetivo foi elucidar as dinâmicas que permeiam o direito à remição através da leitura no sistema prisional brasileiro. Ao final, foi possível notar a existência de um distanciamento entre as normativas legais e a aplicação destas no cotidiano prisional. Apesar das noções evocadas terem como ponto de partida diversos locais de percepção, tal constatação foi reverberada pelos distintos dados apresentados durante o texto. Nesse sentido, a fiscalização da existência das leis sobre educação no dia a dia das unidades prisionais se mostra como um dos pontos centrais para o cumprimento do direito à remição da pena através da leitura. Além disso, um passo importante para compreender as limitações da presença do direito em questão é evidenciar pessoas que estão/estiveram privadas de liberdade e também educadores do sistema prisional como atores que apresentam conhecimento privilegiado sobre o tema.

Devido ao fato de as políticas de remição através da leitura serem recentes, poucos trabalhos sobre o tema foram desenvolvidos, dentre estes, a grande maioria se situa na Educação enquanto ciência. Enteder tais dinâmicas sociologicamente é frutífero no sentido de trazer à tona práticas que apresentam questões sociais centrais para compreender o panorama do encarceramento no Brasil.



## Referências bibliográficas:

ADORNO, Sérgio. Discriminação racial e Justiça Criminal. **Novos Estudos**. São Paulo: Cebrap, n.4, nov. de 1995.

AZEVEDO, R. G. DE; CIFALI, A. C. Política criminal e encarceramento no Brasil nos governos Lula e Dilma: Elementos para um balanço de uma experiência de governo pós-neoliberal. **Civitas: revista de Ciências Sociais**, v. 15, n. 1, p. 105-127, 27 abr. 2015.

\_\_\_\_\_. Segurança pública, encarceramento e política criminal no Brasil nos governos Lula (2003-2010) e Dilma (2011-2014): mudanças e continuidades. In: SOZZO, Máximo (Org.). **Pós-neoliberalismo e penalidade na América do Sul**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2017. 312 p.

BARATTA, Alessandro. **Ressocialização ou controle social: uma abordagem crítica da "reintegração social" do sentenciado**. 1990. Disponível em: <<http://www.ceuma.br/portal/wp-content/uploads/2014/06/BIBLIOGRAFIA.pdf>>. Acesso em: 15 de maio 2023.

BIONDI, Karina. **Junto e misturado: imanência e transcendência no PCC**. 2009. 198 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2009.

BOITEUX, L. A Nova Lei Antidrogas e o aumento da pena do delito de tráfico de entorpecentes. In: **Boletim do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCrim)**, ano 14. n. 167, outubro 2006, p. 8-9.

\_\_\_\_\_. Tráfico e Constituição: um estudo sobre a atuação da justiça criminal do Rio de Janeiro e de Brasília no crime de tráfico de drogas. *Rev. Jur.*, Brasília, v. 11, n. 94, p.1-29, jun./set. 2009

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Tradução de Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BRASIL. **Lei de execução Penal**. Lei nº 7210 de 11 de julho de 1984.

\_\_\_\_\_. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei número 9394, 20 de dezembro de 1996

\_\_\_\_\_. **Mapa do encarceramento: os jovens do Brasil** / Secretaria-Geral da Presidência da República e Secretaria Nacional de Juventude. – Brasília: Presidência da República, 2015.

\_\_\_\_\_. **Resolução Nº 391**. Estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade. Poder Judiciário, Conselho Nacional de Justiça. Lei de 10 de fevereiro de 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3918>.

CAMPOS, A. ; IRELAND, T. D. . Ler na prisão: entre portas, mundos e janelas. **EDUCACAO UNISINOS (ONLINE)** , v. 25, p. 1-18, 2021.

CANDIDO, Antonio. O Direito à leitura. In: **O direito à literatura** / organizadores : Aldo de Lima... [et al.] – Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012. 160 p

DURKHEIM, Émile. **As Regras do Método Sociológico**. Lisboa, Editorial Presença, 2004.

DIAS, Camila Caldeira Nunes. **Da pulverização ao monopólio da violência: expansão e consolidação do Primeiro Comando da Capital (PCC) no sistema carcerário paulista**. 2011. Tese (Doutorado em Sociologia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

FEELEY, Malcolm M.; SIMON, Jonathan. **The new penology: Notes on the emerging strategy of corrections and its implications**. *Criminology*, 30 (4): 449-474,. 1992.

FELTRAN, G. O valor dos pobres: a aposta no dinheiro como mediação para o conflito social contemporâneo, **Cadernos CRH**, v.27, n.72, 2014.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996. (Coleção Leitura)

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**; tradução de Raquel Ramalhe. Petrópolis, Vozes, 1987.

GARLAND, David. As contradições da sociedade punitiva: o caso britânico. **Revista de Sociologia e Política**, núm. 13, novembro, 1999, pp. 59-80 Universidade Federal do Paraná Curitiba, Brasil

\_\_\_\_\_. **A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea**. Rio de Janeiro, Revan, 2008.

\_\_\_\_\_. Conceitos de Cultura na Sociologia da Punição. **Revista Latino-Americana de Criminologia**, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 293–328, 2021

GODOI, Rafael; ARAUJO, Fábio; MALLART, Fábio. ESPACIALIZANDO A PRISÃO: A conformação dos parques penitenciários em São Paulo e no Rio de Janeiro. **Novos estud. CEBRAP**, São Paulo , v. 38, n. 3, p. 591- 611, Dec. 2019.

\_\_\_\_\_. As contradições da “sociedade punitiva”: o caso britânico. Almeida Neto, Bento Prado de (Trad.). **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, n. 13, 58-80, 1999.

GOHN, Maria da Glória. Educação não-formal na pedagogia social.. In: **I CONGRESSO INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA SOCIAL, 1**. Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, 2021. Disponível em: <[http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=MSC0000000092006000100034&lng=en&nrm=abn](http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSC0000000092006000100034&lng=en&nrm=abn)>. Acesso em: 13 Jun. 2023.

GRUPO EDUCAÇÃO NAS PRISÕES. **Diagnóstico de práticas de educação não formal no Sistema Prisional do Brasil**. 2021. Disponível em: < [https://acaoeducativa.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio\\_educnasprisoas-2M.pdf](https://acaoeducativa.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio_educnasprisoas-2M.pdf)

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTTÍSTICA (IBGE). **Brasil: 500 anos de povoamento**. Rio de Janeiro, 2000. p. 221.

\_\_\_\_\_. Diretoria de Pesquisas. **Estimativas da população residente no Brasil e unidades da federação com data de referência em 1º de julho de 2019**. DPE - Coordenação de População e Indicadores Sociais - COPIS. 2019.

KANT DE LIMA, Roberto. Polícia, justiça e sociedade no Brasil: uma abordagem comparativa dos modelos de administração de conflitos no espaço público. **Revista de Sociologia e Política** nº 13: 23-38 nov. 1999

\_\_\_\_\_. Entre as leis e as normas: éticas corporativas e práticas profissionais na segurança pública e na Justiça Criminal. **DILEMAS: REVISTA DE ESTUDOS DE CONFLITO E CONTROLE SOCIAL**, v. 6, p. 549-580, 2013.

LIEBLING, Alison. Distinctions and distinctiveness in the work of prison officers: Legitimacy and authority revisited. **European Journal of Criminology**, v.8, n.4, p. 484-499, 2011.

LIPSKY, Michael. **Burocracia de nível de rua: dilemas do indivíduo nos serviços públicos**. Brasília, Enap, 2019.

LOURENÇO, Arlindo da S. As regularidades e singularidade dos processos educacionais no interior dos presídios e suas repercussões na escolarização de prisioneiros. In: ONOFRE, E. M. C. **Educação escolar entre as grades**. São Paulo: EdUFSCar, 2007.

MELO, Felipe Athayde Lins de. **As prisões de São Paulo: dinâmicas, fluxos e as implicações nas trajetórias de egressos prisionais. Uma perspectiva a partir do monitor preso de educação**. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2013.

\_\_\_\_\_. **O dispositivo penitenciário no Brasil: disputas e acomodações na emergência da gestão prisional**. Dissertação (Doutorado em Ciências Humanas) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2018.

Ministério da Educação divulga dados sobre a educação básica. **Gov.br**, 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/pt-br/noticias/educacao-e-pesquisa/2022/09/ministerio-da-educacao-divulga-dados-sobre-a-educacao-basica#:~:text=O%20deb%20de%202021%20teve,4%2C9%20da%20edi%C3%A7%C3%A3o%20anterior.>>. Acesso em: 15 ago. 2023.

MISSE, Michel. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria "bandido". **Lua Nova: Revista de Cultura e Política** [online]. 2010, n. 79 [Acessado 8 Setembro 2022], pp. 15-38. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-64452010000100003>>. Epub 21 Jul 2010. ISSN 1807-0175. <https://doi.org/10.1590/S0102-64452010000100003>.

PEREIRA, Jordana Dias. **As políticas penais e de segurança pública de FHC a Bolsonaro: um estudo sobre rupturas e continuidades na Nova República**. 2021. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/14279>.

SALLA, F. A retomada do encarceramento: as masmorras high tech e a atualidade do pensamento de Michel Foucault. In: **Cadernos da Faculdade de Filosofia e Ciência**. Marília, SP: UNESP, 9(1): 35-58, 2001

SENAPPEN – Secretaria Nacional de Políticas Penais / Ministério da Justiça. **Dados Estatísticos do Sistema Penitenciário / INFOPEN** – Junho de 2022. Brasília: SENAPPEN, 2022.

\_\_\_\_\_. **Dados Estatísticos do Sistema Penitenciário / INFOPEN** – Junho de 2023. Brasília: SENAPPEN, 2023.

SILVA, J. A. Discutindo sobre leitura. **Letras Escreve**, v.1, n. 1, 2011, p. 22-35. Disponível em: IX Encontro Ibérico EDICIC (Barcelona, entre 9 e 11 de julho de 2019). Disponível em: <<https://periodicos.unifap.br/index.php/letras/article/view/326/n1jose.pdf>> Acesso em: 20 maio. 2023

SILVESTRE, Giane. **Dias de visita: uma sociologia da punição e das prisões em Itirapina**. 2011. 192 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2011.

SINHORETTO, Jacqueline. **Ir aonde o povo está: etnografia de uma reforma da justiça**. 2006. 418 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

\_\_\_\_\_. Controle social estatal e organização do crime em São Paulo. **DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social** - Vol. 7 - no 1 - pp. 167-196 - JAN/FEV/MAR, 2014.

\_\_\_\_\_. **Seletividade penal e acesso à justiça. Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014b.

\_\_\_\_\_. **Mapa do encarceramento: os jovens do Brasil** / Secretaria-Geral da Presidência da República e Secretaria Nacional de Juventude. – Brasília: Presidência da República, 2015.

SIMON, J. *Governing Through Crime: How the War on Crime Transformed American Democracy and Created a Culture of Fear*. 1st edition ed. Oxford New York: Oxford University Press, 2007.

\_\_\_\_\_. Punição e as tecnologias políticas do corpo. **Sistema Penal & Violência**, v. 5, n. 2, p. 219–251, 26 nov. 2013.

SIMON, J.; SILVESTRE, G. Governando através do crime. Em: Pat Carlen; Leandro Ayres França. **Criminologias alternativas**. Porto Alegre, Canal Ciências Criminais, 2017, pp. 93-112.

SOZZO, Máximo (Org.). **Pós-neoliberalismo e penalidade na América do Sul**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2017a. 312 p.

\_\_\_\_\_. Pós-neoliberalismo e penalidade na América do Sul: uma introdução. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2017b. 312 p. In: SOZZO, Máximo (Org.). **Pós-neoliberalismo e penalidade na América do Sul**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2017. 312 p.

TELLES, V. da S. Pobreza e cidadania - Dilemas do Brasil contemporâneo. **Caderno CRH, [S. l.]**, v. 6, n. 19, 2007. DOI: 10.9771/ccrh.v6i19.18793. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/crh/article/view/18793>. Acesso em: 5 set. 2022.

TORRES, Eli Narciso da Silva. **A gênese da remição de pena pelo estudo: o dispositivo jurídico-político e a garantia do direito à educação aos privados de liberdade no Brasil**. 2017. 1 recurso online (290 p.) Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação, Campinas, SP. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12733/1632803>. Acesso em: 9 mai. 2023

WACQUANT, Loïc. O lugar da prisão na nova administração da pobreza. **Novos estudos CEBRAP**, n. Novos estud. CEBRAP, 2008 (80), mar. 2008.

\_\_\_\_\_. A penalidade neoliberal em ação: uma resposta aos meus críticos. **Revista eletrônica da Faculdade de Direito**, v. 5, n. 2, Porto Alegre, jul. – dez. 2013.

WEBER, Max. A “objetividade” do conhecimento nas Ciências Sociais. In: COHN, Gabriel. (Org.). **WEBER, Max. Sociologia**. São Paulo: Ática, 2004. (Coleção Grandes Cientistas Sociais).

WIEVIORKA, Michel. O novo paradigma da violência. **Tempo Social**; Rev. Sociol. USP, S. Paulo, 9(1): 5-41, maio de 1997.

## **Anexos**

### **Roteiro de entrevista com egressos prisionais**

Nome:

Data:                      Local da entrevista:

Início:                      Término:

#### **Vida pessoal**

- Sexo:
- Idade:
- Nasceu e cresceu em:
- Cor/raça:
- Renda familiar:
- Escolaridade:
- Como se relacionava com a escola? (Rendimento, participação)

#### **O sistema prisional**

- Como era seu cotidiano durante o tempo de reclusão?
- Qual a função dos presídios para você?

#### **Reclusão e leitura**

- Onde e quanto tempo ficou recluso? Como isso impactou sua vida pessoal?
- Como surgiu o interesse em ler?
- Já tinha envolvimento com a leitura antes da prisão?
- A unidade prisional tinha biblioteca?
- Como era seu acesso a leitura dentro do sistema prisional?
- As atividades de leitura eram feitas de que forma? (Frequência, funcionamento). O que você achava sobre?
- A leitura influenciou a sua vivência prisional? Caso sim, como?
- Alguém da sua família já tinha familiaridade com a leitura?
- Como você enxerga a relação entre leitura e prisão?
- Qual sua avaliação sobre a prática da leitura dentro do sistema prisional?
- Ler mudou algo em sua vida? O que?

### **Remição pela leitura**

- *Durante os anos que você ficou recluso houveram mudanças nas políticas envolvendo leitura?*
- *Você tinha/tem conhecimento do direito de remição através da leitura?*
- *Usufruiu desde direito? Ou conhece alguém?*
- *Qual seu ponto de vista sobre o mesmo?*

### **Roteiro de entrevista com profissionais da área**

Nome:

Data:                      Local da entrevista:

Início:                      Término:

### **Vida pessoal**

- *Sexo:*
- *Idade:*
- *Nasceu e cresceu em:*
- *Cor/raça:*

### **Função:**

- *Qual cargo você exerce/exercia?*
- *Desde quando?*
- *Quais são suas principais atividades?*

### **O sistema prisional**

- *Qual a função dos presídios para você?*

### **Reclusão e leitura**

- *Sua unidade prisional tem/tinha biblioteca?*
- *Como funciona/funcionava o acesso?*
- *E atividades de leitura? Estas são/eram feitas de que forma? (Frequência, funcionamento). O que você acha sobre?*
- *Como você enxerga a relação entre leitura e prisão?*
- *Qual sua avaliação sobre a prática da leitura dentro do sistema prisional?*

### **Remição pela leitura**

- *Durante os anos que você teve relação com o sistema prisional houveram mudanças nas políticas envolvendo leitura?*
- *Como você teve conhecimento do direito à remição através da leitura?*
- *Conhece alguém que usufruiu desse direito?*
- *Quem é o público atingido em sua opinião?*
- *Qual seu ponto de vista sobre o direito? Há realização prática do mesmo?*